

ALEXANDRE GAETANO NICOLA LIQUIDATO

## O CONTRATO DE PENHOR

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Orientador: Prof. Dr. Alcides Tomasetti Jr.

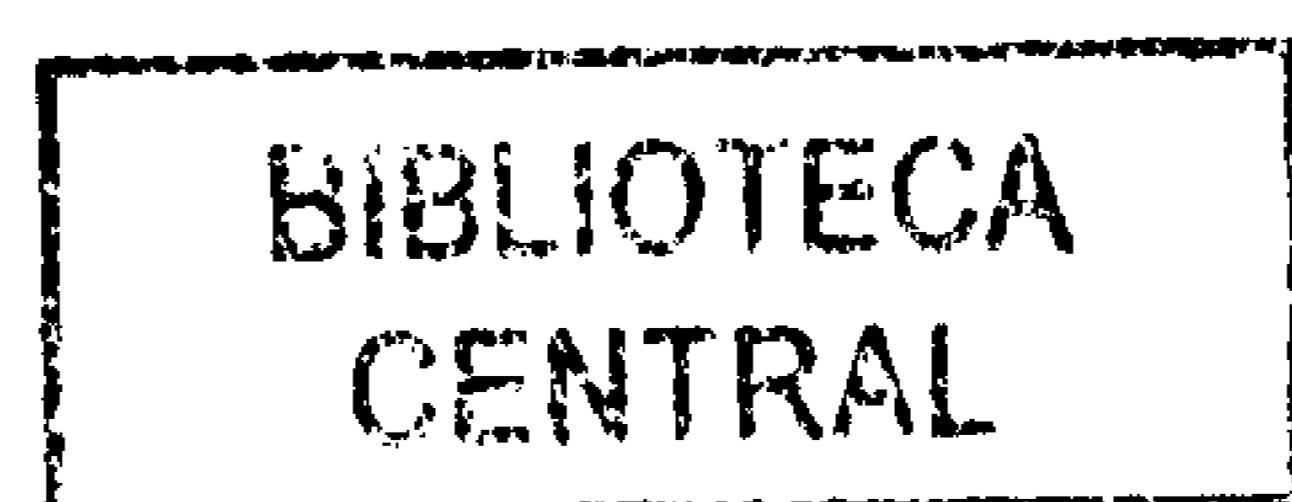
**DEDALUS - Acervo - FD**



20400212680

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo  
São Paulo

2012



## **RESUMO**

Neste trabalho é investigado o contrato de penhor nos três planos do mundo jurídico, para o fim de que seja proposto um modelo dogmático que lhe seja peculiar e que esteja em harmonia com o anseio de modernização das técnicas de garantia das relações jurídicas obrigacionais. Essa tarefa envolve o estudo de noções tradicionalmente assentadas sobre os pilares lógicos do direito privado, em consonância com as relevantes contribuições da ciência econômica, num fenômeno de reconhecimento da condicionalidade recíproca. Propõem-se, então, os elementos de existência, os requisitos de validade e os fatores de eficácia do contrato de penhor, para que, em seguida, seus efeitos mais importantes sejam investigados, quer no campo do direito das obrigações, como no do direito das coisas. Isso implica, igualmente, as ações materiais pignoráticas, lançando-se o trabalho numa última etapa de desenvolvimento para a proposição de elementos particulares do contrato de penhor qualificáveis como anômalos, num movimento de convergência com a tarefa de atualização técnica almejada.

**BIBLIOTECA  
CENTRAL**

## RÉSUMÉ

Dans ce travail, le contrat de gage est investigué dans les trois plans du monde juridique, en envisageant proposer un modèle dogmatique qui soit particulier et en harmonie avec l'envie de modernisation des techniques de garantie des rapports juridiques d'obligations. Cette tâche comprend l'étude de notions traditionnellement ancrées sur les piliers logiques du droit privé, en consonance avec les importantes contributions de la science économique, dans un phénomène de reconnaissance de la conditionnalité réciproque. On propose donc des éléments d'existence, les conditions de validité et les facteurs d'efficacité du contrat de prêt sur gage, pour que, ensuite, ses effets les plus importants soient investigués, qu'il soit dans le domaine du droit d'obligations et dans celui du droit réel. Cela implique, également, les actions matérielles pignoratives, en se lançant le travail dans un dernier stage de développement pour la proposition d'éléments particuliers du contrat de prêt sur gage qualifiés entant qu'anomalie, dans un mouvement de convergence avec la tâche d'actualisation technique voulue.



## **RIASSUNTO**

Nel presente lavoro si esamina il contratto di pegno sui tre piani del mondo giuridico, al fine di proporre un modello dogmatico che gli sia peculiare e che sia in armonia con il desiderio della modernizzazione delle tecniche di garanzia dei rapporti giuridici obbligazionari. Tale compito presuppone lo studio delle nozioni tradizionalmente fondate sui pilastri logici del diritto privato, in conformità alle rilevanti contribuzioni della scienza economica, in un fenomeno di riconoscimento della condizione reciproca. Si propongono, quindi, gli elementi di esistenza, le richieste di validità e i fattori di efficacia del contratto di pegno, affinché, in seguito, i suoi effetti più importanti siano esaminati, sia sul campo del diritto delle obbligazioni che su quello dei diritti reali. Ciò implica, altrettanto, le azioni materiali pignoratizie, avviandosi il lavoro su un'ultima tappa di svolgimento al fine della proposta di elementi particolari del contratto di pegno, giudicabili come anomali, in un movimento di convergenza con il compito dell'aggiornamento tecnico desiderato.

# SUMÁRIO

|  |            |
|--|------------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>7</b>   |
| <b>1 NOÇÕES INICIAIS.....</b>  | <b>12</b>  |
| <b>1.1 Garantia geral das obrigações, garantias especiais, garantias reais e pessoais.....</b>     | <b>12</b>  |
| <b>1.2 Direitos reais de garantia e direitos reais em garantia .....</b>                           | <b>22</b>  |
| <b>1.3 O conceito de penhor .....</b>  | <b>26</b>  |
| <b>1.4 O contrato constitutivo de penhor.....</b>  | <b>34</b>  |
| <b>1.5 Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>40</b>  |
| <b>2 ELEMENTOS DE EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE PENHOR.....</b>  | <b>42</b>  |
| <b>2.1 Elementos gerais extrínsecos e intrínsecos do contrato de penhor.....</b>                   | <b>42</b>  |
| <b>2.2 Elementos categoriais inderrogáveis e derrogáveis do contrato de penhor .....</b>           | <b>44</b>  |
| <b>2.3 Elementos particulares .....</b>  | <b>58</b>  |
| <b>2.4 Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>60</b>  |
| <b>3 REQUISITOS DE VALIDADE DO CONTRATO DE PENHOR.....</b>   | <b>61</b>  |
| <b>3.1 Complementação validante do suporte fático do contrato de penhor.....</b>                   | <b>61</b>  |
| <b>3.2 Requisitos de validade correspondentes aos elementos gerais do contrato de penhor .....</b> | <b>61</b>  |
| <b>3.3 Requisitos de validade relativos aos elementos categoriais do contrato de penhor .....</b>  | <b>66</b>  |
| <b>3.4 Requisitos de validade relativos aos elementos particulares do contrato de penhor .....</b> | <b>68</b>  |
| <b>3.4.1 A validade da cláusula comissória.....</b>  | <b>69</b>  |
| <b>3.5 Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>80</b>  |
| <b>4 FATORES DE EFICÁCIA DO CONTRATO DE PENHOR.....</b>  | <b>82</b>  |
| <b>4.1 Complementação e integração eficacizantes do suporte fático do contrato de penhor .....</b> | <b>82</b>  |
| <b>4.2 Fatores de eficácia em geral do contrato de penhor .....</b>                                | <b>82</b>  |
| <b>4.3 Fatores de eficácia diretamente visada .....</b>  | <b>88</b>  |
| <b>4.3.1 O adimplemento do acordo de transmissão.....</b>  | <b>89</b>  |
| <b>4.3.2 O registro constitutivo .....</b>   | <b>98</b>  |
| <b>4.3.3 Declaração nos termos art. 1453 do Código Civil .....</b>                                 | <b>102</b> |
| <b>4.3.4 Fatores de eficácia mais extensa .....</b>  | <b>104</b> |
| <b>4.4 Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>106</b> |
| <b>5 EFEITOS DO CONTRATO DE PENHOR .....</b>   | <b>107</b> |
| <b>5.1 Contrato de penhor: formação, operação econômica e tipificação .....</b>                    | <b>107</b> |

|              |  |            |
|--------------|--|------------|
| <b>5.2</b>   | <b>Trajetória efacial do contrato de penhor .....</b>  | <b>111</b> |
| <b>5.3</b>   | <b>Efeitos gerais do contrato de penhor.....</b>   | <b>112</b> |
| <b>5.3.1</b> | <b>Vinculação em caráter obrigacional.....</b>   | <b>113</b> |
| <b>5.3.2</b> | <b>Pretensão indenizatória .....</b>   | <b>114</b> |
| <b>5.4</b>   | <b>Efeitos diretamente visados do contrato de penhor .....</b>                                     | <b>117</b> |
| <b>5.4.1</b> | <b>Surgimento do direito real de garantia .....</b>  | <b>117</b> |
| <b>5.4.2</b> | <b><i>Ius possessionis</i>, proteção possessória e retenção da coisa empenhada .....</b>           | <b>118</b> |
| <b>5.4.3</b> | <b>Sequela e preferência .....</b>   | <b>124</b> |
| <b>5.4.4</b> | <b><i>Ius distrahendi</i>.....</b>   | <b>129</b> |
| <b>5.5</b>   | <b>Efeitos mais extensos do contrato de penhor.....</b>  | <b>139</b> |
| <b>5.5.1</b> | <b>Emissão de cédulas pignoratícias.....</b>   | <b>140</b> |
| <b>5.6</b>   | <b>Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>144</b> |
| <b>6</b>     | <b>AÇÕES PIGNORATÍCIAS .....</b>   | <b>145</b> |
| <b>6.1</b>   | <b>Inserção das ações pignoratícias no quadro da teoria das ações em sentido material .....</b>    | <b>145</b> |
| <b>6.2</b>   | <b>Ações declarativas de penhor.....</b>   | <b>148</b> |
| <b>6.3</b>   | <b>Ações pignoratícias condenatórias .....</b>   | <b>149</b> |
| <b>6.4</b>   | <b>Ações pignoratícias mandamentais .....</b>  | <b>150</b> |
| <b>6.5</b>   | <b>Ações pignoratícias executivas.....</b>   | <b>154</b> |
| <b>6.6</b>   | <b>Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>160</b> |
| <b>7</b>     | <b>NOVOS PROBLEMAS DO CONTRATO DE PENHOR .....</b>   | <b>162</b> |
| <b>7.1</b>   | <b>Última etapa de atualização das técnicas relativas ao contrato de penhor.....</b>               | <b>162</b> |
| <b>7.2</b>   | <b>Cláusulas anômalas do contrato de penhor.....</b>   | <b>164</b> |
| <b>7.2.1</b> | <b>Cláusula de rotatividade da coisa empenhada .....</b>   | <b>165</b> |
| <b>7.2.2</b> | <b>Cláusulas de transformação da coisa empenhada .....</b>   | <b>170</b> |
| <b>7.2.3</b> | <b>Cláusula de flutuação da coisa empenhada .....</b>  | <b>171</b> |
| <b>7.2.4</b> | <b>Cláusula <i>omnibus</i> .....</b>   | <b>174</b> |
| <b>7.3</b>   | <b>Compatibilidade das cláusulas anômalas do contrato de penhor com o sistema brasileiro .....</b> | <b>178</b> |
| <b>7.4</b>   | <b>Conclusões deste capítulo .....</b>   | <b>181</b> |
|              | <b>CONCLUSÕES .....</b>  | <b>183</b> |
|              | <b>REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>186</b> |

## INTRODUÇÃO

Ao iniciar uma de suas obras, importante civilista brasileiro<sup>1</sup> escreveu que “a garantia do crédito, tão ligada à vida econômica e, de certo modo, condicionada às concepções éticas, reclama do direito técnicas atualizadas”.

É inegável o acerto dessa afirmação, assim como foi feliz a associação desse pensamento à urgência de uma revisão de antigas construções jurídicas, em função das pressões exercidas pelo desenvolvimento e mutabilidade das relações econômicas.

Realmente, motivos para essa revisão não faltam. Contudo, é difícil escolher qual dentre as garantias previstas no sistema brasileiro seria analisada neste trabalho e sob qual enfoque. Isso, desde logo, define o seu objeto e perfil metodológico.

Então, genericamente, pode-se pensar em garantias pessoais e reais, o que abriria demais as possibilidades para a eleição do objeto. Isso seria excessivo e implicaria uma horizontalização dos estudos, incompatível com a verticalidade desejável.

Assim, fez-se um primeiro corte, a saber: foram excluídas, arbitrariamente, as garantias pessoais. Desse modo sobraram as garantias reais, dissociando-se, num segundo corte (igualmente arbitrário), os direitos reais em garantia dos direitos reais de garantia, de modo que, com a exclusão dos primeiros, restaram o penhor, a hipoteca e a anticrese.

É certo que há interesse em pesquisas acadêmicas acerca da anticrese e da hipoteca, notadamente porque desde a promulgação do Código Civil de 2002 muito pouco se escreveu acerca disso e, o que foi escrito, basicamente serviu de comentário à nova lei ou de texto didático.

Por outro lado, ainda não houve tempo bastante para que se construísse jurisprudência sólida sobre o novo Diploma. Então, haveria a oportunidade de que a edificação jurisprudencial fosse orientada por um pensamento mais moderno, o que somente aumentaria o interesse nos estudos monográficos sobre tais garantias.

<sup>1</sup> BESSONE, Darcy. **Da compra e venda**: promessa; reserva de domínio & alienação em garantia. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1997, p. 5. Convém, nesta primeira nota de rodapé, esclarecer que as citações e referências feitas doravante têm, fundamentalmente, como norte as regras de apresentação de trabalhos acadêmicos editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 14724:2011, ABNT NBR 12225:2004, ABNT NBR 10520:2002, ABNT NBR 6034:2004, ABNT NBR 6028:2003, ABNT NBR 6027:2002, ABNT NBR 6024:2002 e ABNT NBR 6023:2002), malgrado nos casos omissos, ou ainda, naqueles que estiverem em conflito com o que é tradicionalmente aceito nos meios jurídicos, fossem cuidados de acordo com o que foi proposto em manual de metodologia brasileiro (MARCHI, Eduardo C. Silveira. **Guia de metodologia jurídica**: teses, monografias e artigos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009).

Por outro lado, a anticrese guarda pequeníssima correspondência com o mercado imobiliário no Brasil e menor ainda com o de créditos. Já a hipoteca – que perdeu espaço para a propriedade fiduciária sobre imóveis – tem práticas judiciais e extrajudiciais que são extremamente amplas e profundamente difundidas, ensejando um estudo direcionado ao consumo de crédito habitacional, o que poderia afastar as investigações do norte que lhe é proposto, a saber: o direito privado.

Esse norte é comprometido com a satisfação das necessidades do mercado que se modificam em compasso com o crescimento econômico e com as tecnologias aplicadas aos diferentes setores da economia, que necessitam de crédito com inigualável rapidez, de modo que a demanda por segurança das relações jurídicas, tendencionalmente, haveria de acompanhar esse movimento, afastando-se, portanto, de procedimentos labirínticos ou que dificultassem a circulação do crédito, ou da coisa que se preste como garantia.

Diferentemente disso, o penhor aparece inovado no Código Civil de 2002 em razão da unificação do direito positivo que o regia, e guarda, sob a bandeira da nova lei, comprometimento inegável com o direito das obrigações, dos contratos e das coisas, sem que se esqueça do direito de empresa. Essas razões justificaram um terceiro corte, qual seja: dentre os direitos reais de garantia, o presente estudo focalizaria apenas o penhor.

Note-se que, com exceção dos penhores legal e judiciário (arts. 1467 a 1471 do Código Civil), o penhor ingressa no plano da existência como negócio jurídico, o qual, no plano da eficácia, há de gerar, dentre outras posições ativas, direito real de garantia, o que se infere dos arts. 1431 a 1435 do Código Civil.

Isso leva a indagar qual a espécie do negócio jurídico pelo qual o penhor surge. Como haverá oportunidade de se demonstrar, à parte os testamentos, o negócio jurídico cuja eficácia dá origem ao direito real de penhor é um contrato.

Esse se faz particularmente instigante, porque gera efeitos tanto obrigacionais como reais, nos contextos das garantias aos créditos industriais, empresariais, rurais ou mesmo para as atividades ligadas aos transportes terrestres.

Portanto, pensar no penhor permite analisar tanto uma relação jurídica *inter partes* de direito dos contratos, como outra, real, engendrando posições ativas oponíveis *erga omnes*, cada uma delas com importância e valor próprio. Isso dá ao penhor uma riqueza e um dinamismo diferenciados, sobretudo a se considerar o mercado de valores mobiliários.

Esse talvez seja o ponto decisivo para a escolha do penhor em vez dos outros direitos reais de garantia. A segurança prestada sobre coisa móvel reproduz a imagem da época presente, na qual valores móveis (potencialmente mais fáceis de serem realizados) são uma garantia mais interessante para o crédito<sup>2</sup>. Isso não se dá com a hipoteca ou a anticrese e induz as reflexões a um movimento pendular que oscila entre dois polos, a saber: o do desconforto e o da ousadia.

Há desconforto porque é extremamente difícil trazer uma genuína contribuição original para uma ciência que conta mais de dois mil e quinhentos anos. Por outro lado, é indispensável boa quantidade de ousadia (inclusive para afastar esse desconforto), porque a proposta de um estudo monográfico do penhor, tal como se pretende fazer é, até certo ponto, inovadora, no Brasil.

Diante disso, em seguida, apresenta-se o problema que consiste em se saber sob qual enfoque o penhor será cuidado. Propõe-se, portanto, um quarto e último corte consistente numa análise comprometida com feições mais relevantes das noções de contrato, negócio jurídico e direito real. Razões para tanto são abundantes.

Como acima já foi dito, os efeitos do penhor não se irradiam exclusivamente do contrato, mas também eles têm como fontes a lei ou o ato judicial<sup>3</sup>. Isso, sem qualquer sombra de dúvida é importante, contudo, a medida dessa relevância acaba diminuída diante de sua expressão limitada no mercado em uma sociedade neoliberal.

Por isso, o objeto central deste trabalho será o contrato constitutivo de penhor, que também pode e deve ser entendido como expressão jurídica de operação econômica. Essa se reveste do papel de garantia real e acessória de uma relação jurídica, as mais das vezes, obrigacional de meio, ou de resultado, que, embora obedeça aos esquemas do Código Civil, em regra, não está circunscrita ao contexto dos contratos típicos.

<sup>2</sup> Isso não passou despecebido por Antonio Junqueira de Azevedo, que já no ano de 1973 destacava que os bens móveis ganhavam maior importância sobre os imóveis, na economia moderna. Como referência bibliográfica, consulte-se o trabalho revisto: JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. Crítica à parte geral do projeto de Código Civil. In: JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. **Estudos e pareceres de direito privado**. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 75.

<sup>3</sup> Quanto a isso, vide: PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado**: parte especial; direito das coisas: direitos reais de garantia; penhor; hipoteca; anticrese. 3. ed. São Paulo: RT, 1983, t. XX, p. 412-415. Vide também: GORLA, Gino; ZANELLI, Pietro. Dell pegno delle ipoteche; art. 2784-2899. In: GALGANO, Francesco (org.). **Commentario del Codice Civile Scialoja-Branca**: Libro sesto – della tuttela dei diritti. 4. ed. Bologna-Roma: Zanichelli Editore-Soc. Ed. del Foro Italiano, 1992, p. 52.

Essa aparente contradição não arranha, do ponto de vista teórico, a conjugação dos negócios jurídicos destinados à constituição das espécies de penhor regidas pelo direito positivo, com a operação econômica (típica) a ser realizada. Esclareça-se: o que se propõe fazer está para além do direito positivo, o qual anda muitas vezes alguns passos atrás do desenvolvimento econômico.

Isso sugere um estudo diferenciado do penhor, deduzido da lei, mas comprometido com a funcionalização econômica do contrato que lhe dá origem. Essa tarefa não escapou à percepção de Cesare Vivante<sup>4</sup>, mas que permanece sem execução no Brasil.

Então, propõe-se neste trabalho um estudo do contrato de penhor relacionado com a explicitação das exigências práticas da vida, tanto em caráter econômico, como social e jurídico, o que, em princípio, justifica a diversidade das espécies de penhor convencional regidas pelo Código Civil e converge para o direito real de garantia, o que realça a abordagem inédita dada ao tema.

Aliás, o Código Civil brasileiro (arts. 1419 e 1431), a exemplo do diploma italiano (art. 2784), é pródigo ao cuidar da função do penhor; contudo, é lacônico no que diz respeito à sua estrutura<sup>5</sup>.

Ainda mais por tal razão, que se pretende o estudo do penhor comprometido com as teorias do negócio jurídico e dos contratos, para que se busque construir um modelo dogmático destinado a explicar a gênese de seus efeitos obrigacionais e reais.

Tal se dá, porque a exemplo do que disse Washington de Barros Monteiro<sup>6</sup>, a ciência na sua expressão autêntica busca conhecer as coisas em seu caráter individual – singular e concreto – sem perder de vista sua natureza comum e absoluta.

Então, neste trabalho, partiu-se de uma premissa. Ao escrever acerca do penhor sobre bens incorpóreos, Pontes de Miranda, sem maiores desenvolvimentos, lançou a ideia de que malgrado os diversos objetos, os diferentes penhores, então regidos pelo Código Civil de 1916, pelo Código Comercial de 1850 e pela legislação esparsa, mostravam alguma unidade estrutural, de modo que fosse assentado o seguinte:

<sup>4</sup> VIVANTE, Cesare. *Del contratto di assicurazione; di pegno – di deposito nei magazzini generali;* art. 417-479 Cod. Comm. In: BOLAFFIO, Leone (coord.); ROCCO, Alfredo (coord.). **Il Codice di Commercio commentato.** 6. ed. Torino: UTET, 1936, v. VII, p. 465.

<sup>5</sup> GABRIELLI, Enrico. *Il pegno.* In: SACCO, Rodolfo (diret.). **Trattato di diritto civile: i diritti reali.** Torino: UTET, 2005, v. 5, p. 83.

<sup>6</sup> WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO. O direito civil como ciência. **Problemas brasileiros.** São Paulo: SESC-SENAC, nov. 1980, n. 194, p. 28.

A despeito da diversidade de objetos, os diferentes penhores apresentam certa unidade de estrutura: o direito é direito a satisfazer-se com o *valor* do objeto, se o outorgante não solve a dívida; direito real de modo que se pode alienar o objeto empenhado, e todos, e não só o empenhante são sujeitos passivos na relação jurídica de penhor, que é real<sup>7</sup>.

Ora, diante do que o autor afirmou acerca do penhor sobre bens incorpóreos, não se poderia lançar como hipótese que tal unidade estrutural se estenderia a todas as espécies de penhor?

Isso se sustentaria por um estudo do contrato de penhor que reunisse os elementos que dariam coesão à estrutura, de modo que essa se harmonizasse com o ordenamento legal e fosse determinante para a produção de seus efeitos.

Pois bem. Essa tarefa, como contribuição na medida do possível inovadora para o pensamento jurídico brasileiro, será norteada segundo o pensamento de Pontes de Miranda e daqueles que deram desenvolvimento à sua concepção da realidade dividida em duas dimensões distintas, a saber: a do mundo dos fatos e a do mundo jurídico (tripartido em planos paralelos e sucessivos, relativos à existência, validade e eficácia dos fatos jurídicos).

Também é proposta deste trabalho, como sequência, analisar os efeitos do contrato de penhor, tanto comprometidos com o campo obrigacional como com o direito das coisas e a subordinação deles aos fatores que lhes são determinantes, sem se perder de vista a funcionalização do conceito de contrato às operações econômicas que lhe dão substrato social, de modo que aquele acabe por incorporar, de maneira mais clara, o contexto social em que se inserta, particularmente a se pensar na ideia de garantia e suas projeções no campo das ações em sentido material.

Isso permitirá confrontar o que foi tradicionalmente estabelecido e as novas necessidades do mercado, analisando-se, neste conjunto, as contribuições mais avançadas dos sistemas estrangeiros, o que, em outras palavras, importará em falar dos desafios relativos à superação daquilo que é tradicionalmente concebido e acatado no Brasil.

---

<sup>7</sup> PONTES DE MIRANDA, *Tratado de direito privado...*, t. XX, p. 460.

## CONCLUSÕES

A atualização das técnicas jurídicas para a garantia do crédito envolve a revisão de antigas lições e o aproveitamento de tantas outras que restaram esquecidas, ou não foram devidamente compreendidas, quedando, portanto, pouco utilizadas.

Essa revisão – feita com olhos de modernidade – importa em conjugar fenômenos jurídicos e econômicos, reconhecendo a subordinação recíproca e, em certa medida, a funcionalização do direito às mudanças do mundo, notadamente no que diz respeito à necessidade que os fornecedores do crédito têm de segurança, celeridade e efetividade.

Eis um ponto nevrálgico: por vezes se vê uma injustificável resistência do direito positivo a se adaptar às exigências práticas da vida, particularmente no enfrentamento de dissimetrias informativas, seleções adversas ou *moral hazards*, como se o desempenho dos contratos de crédito e de garantia não estivesse ligada a isso.

Por essa razão, deu-se especial ênfase à revisitação de ideias tradicionalmente estabelecidas, postas em paralelo com a análise econômica das garantias, lançando-se as bases para um estudo estrutural do contrato de penhor nos capítulos seguintes, obedecendo-se à organização dos planos do mundo jurídico.

Essa investigação, pormenorizada, deve-se – à parte qualquer interesse científico –, ao fato de que, sob vários aspectos, a *praxis* contratual e a judiciária relativas ao contrato de penhor são insatisfatórias. Confundem-se planos e efeitos, ou pior: ignore-se, solenemente, a lei em vigor.

Então, sem se perder de vista a operação econômica em questão, o contrato de penhor foi decomposto em seus elementos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia. Descobriram-se seus elementos gerais (extrínsecos e intrínsecos), categoriais (derrogáveis e inderrogáveis) e particulares.

Dentre essas descobertas, duas são dignas de nota como contribuições originais, a saber: a identificação dos elementos categoriais inderrogáveis (acordos de constituição e de transmissão da posse) como cerne e elemento completante do núcleo do contrato de penhor e o reconhecimento da cláusula comissória como elemento particular.

Mais que isso, para além da pura e simples complementação validante do suporte fático do contrato de penhor e da investigação dos requisitos de validade relativos aos seus elementos gerais e categoriais, constatou-se a validade (e eficácia) da cláusula

comissória, insertada como elemento particular, desde que concebida para produzir seus efeitos após o vencimento da dívida.

Isso, ao contrário do que afirmavam boa parte da doutrina e da jurisprudência (mesmo posteriores ao novo Código Civil) representou, à luz da nova configuração do direito positivo, relevante modificação quanto ao estado da questão, porque sob essa nova aura de compatibilidade com o ordenamento, a *lex comissória* torna-se importante mecanismo para a realização do valor da coisa apenizada, o que induziu, em especial, a análise ligada à eficácia do contrato de penhor. A pesquisa que permitiu essa afirmação também é inédita.

O terceiro e último plano do mundo jurídico mereceu um estudo mais aprofundado, desdobrado em três etapas distintas; a primeira, dedicada aos fatores de eficácia do contrato de penhor; a segunda, aos seus efeitos mais relevantes; e, a terceira, consagrada às ações pignoratícias.

Então, entre a complementação eficacizante e a integração do suporte fático do contrato de penhor, foram desvendadas sua causa de atribuição patrimonial e a legitimação das partes, como fatores de eficácia em geral. Essa investigação conduziu, especialmente, à identificação dos fatores desencadeadores da eficácia diretamente visada.

Assim, os diferentes mecanismos de adimplemento do acordo de transmissão da posse da coisa apenizada e o registro constitutivo foram identificados a desempenhar esse papel, conforme a espécie de objeto que se empenhasse, sem que se deixasse de lado a declaração formulada para os fins do art. 1453 do Código Civil, no penhor de créditos, ou ainda de outros fatores de eficácia mais extensa do contrato de penhor.

Note-se que esses fatores de eficácia ligam-se à gênese de direitos, pretensões e ações pignoratícias, paralelamente obrigacionais e reais, de sorte o caminho eficacial do contrato de penhor fosse estudado, desde sua formação, operação econômica e tipificação, partindo de seus efeitos gerais, passando pelos efeitos diretamente visados, até que se chegasse àqueles mais extensos. Isso, igualmente, foi uma inovação.

O desdobramento disso redundou nas ações pignoratícias lastreadas em pretensões pessoais ou reais, pouco importando se declarativas, condenatórias, mandamentais ou executivas. Tais ações são a expressão última do contrato de penhor, como nítidos corolários de seus principais efeitos.

Assim, com base em todos os dados levantados e na superação daquilo que se concebeu tradicionalmente, foi edificado, como contribuição original, um modelo

dogmático de contrato de penhor, que congrega as conquistas do pensamento pontesiano e de todos aqueles que desenvolveram sua obra, somadas às mais relevantes contribuições estrangeiras.

Esse modelo concebe o contrato de penhor em caráter estrutural, nos três planos do mundo jurídico, de modo que seja aplicável a todas as espécies de contrato de penhor reguladas por lei.

Some-se a isso que, na derradeira etapa de elaboração deste trabalho, foram incorporados os últimos avanços da experiência jurídica europeia, discutindo-se as chamadas cláusulas anômalas do contrato de penhor.

Disso foi possível extrair a ideia de penhor anômalo que, conjugado à *lex commissoria*, permite conceber uma nova configuração para a execução de penhor, mais célere e efetiva.

Eis, então, as propostas de atualização técnica da garantia do crédito, feita pela construção de um modelo dogmático de contrato de penhor, com suas projeções nos três planos do mundo jurídico, compatível com os anseios de certeza, segurança e viabilidade econômica, que ora se oferecem, modestamente, como tese, reservando no espírito a mordaz “farsa filosófica” de Luigi Pirandello: *così è (se vi pare)!*

## REFERÊNCIAS

### LIVROS, ARTIGOS DE PERIÓDICOS E VERBETES

1. AKERLOF, George Arthur. The market for “lemons”: quality uncertainty and the market mechanism. **The quarterly journal of economics**. Massachusetts: The MIT Press, Aug. 1970, v. 84, n. 3, p. 488-500. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1879431>> Acesso em: 17 de ago. 2009.
2. ALBRECHT, Paulina; AMADEO, José Luis. **Ley de prenda com registro:** anotada com jurisprudencia. Buenos Aires: Depalma, 1998.
3. ALPA, Guido. **Istituzioni di diritto privato:** nozioni. 3. ed. Torino: UTET, 2001.
4. AMORIM ARAUJO, Luís Ivani de. Alienação fiduciária e penhor de aeronaves. In: **Estudos jurídicos em homenagem ao professor Caio Maio da Silva Pereira**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
5. ANGELONI, Franco. Sulla responsabilità disciplinare del notaio che roghi un atto contenente un presunto patto commissorio. **Contrato e impresa**. Padova: CEDAM, set./dic. 2000, v. 16, n. 3, p. 1097.
6. ANTUNES VARELA, João de Matos. **Das obrigações em geral**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 1997, v. II.
7. ARANDA, Remedios Rodríguez. **La prenda de créditos**. Madrid: Marcial Pons, 1996.
8. ARANGIO-RUIZ, Vincenzo. **Istituzioni di diritto romano**. 14. ed. Ristampa anastatica. Napoli: Jovene, 1998.
9. ARNDTS, Ludovico. **Trattato delle Pandette**. Trad. do alemão para o italiano de Filippo Serafini. Reimpressão da 2. ed. de 1875. Ristampa. Bologna: Forni, 1981, v. II.
10. ARRUDA ALVIM. Notas sobre o *ius possessionis* e o *ius possidendi* e sua proteção no processo (ausência de sucessão na posse e a ação de imissão na posse). In: FIDÉLIS DOS SANTOS, Ernane; WAMBIER, Luiz Rodrigues; NERY JR., Nelson; ARRUDA ALVIM WAMBIER, Teresa. **Execução civil: estudos em homenagem ao Professor Humberto Theodoro Júnior**. São Paulo: RT, 2007.
11. ASCARELLI, Tullio. **Teoria geral dos títulos de crédito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1969.
12. ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito Civil: reais**. 5. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

13. ATZERI, Francesco. Diritto e sue suddivisioni. In: SCIALOJA, Vittorio (dir.). **Dizionario pratico del diritto privato**. Milano: Vallardi, s.d.
14. ÁVALOS, Carlos Felipe Mejía. **Derecho bancario y contratos de crédito: títulos y contratos de crédito, quiebras**. 2. ed. HARLA: México (D. F.), 1992, t. II.
15. AZEVEDO, Luiz Carlos de. **Da penhora**. São Paulo: FIEO-Resenha Tributária, 1994.
16. BAGGIO, Filippo; REBECCA, Giuseppe. **Il pegno di strumenti finanziari, di azioni e quote**. Milano: Giuffrè, 2005.
17. BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. **Curso de processo civil**: processo cautelar (tutela de urgência). 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, v. 2, p. 192-193.
18. BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. **Curso de processo civil**: execução obrigacional; execução real; ações mandamentais. 5. ed. São Paulo: RT, 2002, v. 2.
19. BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. **Ação de imissão de posse**. 3. ed. São Paulo: RT, 2001.
20. BARASSI, Lodovico. **I diritti reali limitati**: in particolare l'usufrutto e le servitù. Milano: Giuffrè, 1947.
21. BARBA, Angelo. Ritenzione (diritto privato). In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1989.
22. BARDAWIL PENTEADO, Mauro; FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (orient.). **O penhor de ações no direito brasileiro**. São Paulo: USP, 2006.
23. BATISTA, Mário Neves. **Penhor de créditos**. Recife: editora não identificada, 1947.
24. BAUDRY-LACANTINERIE, G.; DE LOYNES, P. **Trattato teórico-pratico di diritto civile**: del pegno; dei privilegi; dele ipoteche e dela espropriaione forzata. Milano: Vallardi, s.d., v. I.
25. BELFIORE, Angelo. **Interpretazione e dommatica nella teoria dei diritti reali**. Milano: Giuffrè, 1979.
26. BERGER, Adolf. **Encyclopedic dictionary of the Roman Law**. 5. ed. Clark: The Lawbook Exchange, 2005.
27. BESSONE, Darcy. **Da compra e venda**: promessa; reserva de domínio & alienação em garantia. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.
28. BESSONE, Darcy. **Do contrato**: teoria geral. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

29. BESSONE, Mario. Causa tipica e “motivo” del contratto, dogmi di teoria generale, orientamenti della giurisprudenza. In: ALPA, Guido; BESSONE, Mario; ROPPO, Enzo. **Rischio contrattuale e autonomia privata**. Napoli: Jovene, 1982.
30. BETTI, Emilio. **Teoria generale del negozio giuridico**. 2. ed. Reimpressão. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 1994, p. 232.
31. BETTI, Emilio. **Teoria generale delle obbligazioni**: struttura dei rapporti d’obbligazione. Milano: Giuffrè, 1953, v. II.
32. BETTI, Emilio. **Teoria geral do negócio jurídico**. Trad. do italiano para o português de Fernando Miranda. Coimbra: Coimbra Editora, 1969, t. II.
33. BETTI, Emilio. Autotutela (diritto privato). In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1959, p. 529.
34. BEVILAQUA, Clovis. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1936, v. I.
35. BEVILAQUA, Clovis. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado**. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1933, v. III.
36. BEVILAQUA, Clovis. **Soluções práticas de direito**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1945, v. IV.
37. BEVILAQUA, Clovis. **Direito das coisas**. Atual. de José de Aguiar Dias. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, sd, v. 1.
38. BIANCA, Cesare Massimo. **Dirito civile**: il contratto. 2. ed. Milano: Giuffrè, 2000.
39. BIANCHI, Ferdinando. **Del pegno commerciale**. Reimpressão da edição de 1883. La Vergne: Kessinger Publishing, 2011.
40. BIONDI, Istituzioni di diritto romano. 4. ed. ristampa. Milano: Giuffrè, 1972.
41. BIONDI, Biondo. **Le servitù**. Milano: Giuffré, 1967.
42. BIRCHLER, Urs W. Bankruptcy priority for bank deposits: a contract theoretic explanation. **The review of financial studies**. Oxford: Oxford University Press, autumn. 2000, v. 13, n. 3, p. 813-840. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2646004>>. Acesso em: 05 de set. 2008.
43. BLACK, John; HASHIMZADE, Nigar; GARETH, Myles. **A dictionary of economics**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2009.
44. BOCCHINI, Ermanno. Pubblicità: d) Diritto commerciale. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1988.
45. BONELLI, Gustavo. **Il pegno cambiario e la girata in garanzia**. Reimpressão da edição de 1895. Breinigsville: Nabu Public Domain Reprints, 2011.

46. BONFANTE, Pietro. **Istituzioni di diritto romano**. 10. ed. Milano: Giuffrè, 1987.
47. BORGES, Luiz Ferreira Xavier. *Covenants: instrumento de garantia em project finance*. In: **Revista do BNDES**. Rio de Janeiro, jun. 1999, n. 11. Disponível em: <<http://www.bnDES.gov.br>>. Acesso em: 05 de set. 2008.
48. BOVE, Lucio. Pegno (diritto romano). In: **Novissimo Digesto Italiano**. Torino: UTET, 1957, v. XII.
49. BRIGIDO, Eveline Vieira. **Garantias mobiliárias: a lei modelo interamericana e o ordenamento jurídico brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2009.
50. BRIOLINI, Federico. **I vincoli sui titoli di credito**. Torino: Giappichelli, 2002.
51. BRONZONATO, Alexandre Novelli. **Ação executiva *lato sensu***. Dissertação de mestrado orientada pelo Prof. Dr. Donaldo Armelin. São Paulo: PUC, 2006.
52. BRUTAU, José Puig. **Fundamentos de derecho civil**: prenda – anticressis – hipoteca inmobiliaria y mobiliaria – reserva de dominio – venta fiduciaria – anotacion preventiva – tanteo – retracto – opcion censos. 3. ed. Barcelona: Bosch, t. III, v. 3º.
53. BURDESE, Alberto. Patto commissorio. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1982.
54. BUTERA, Antonio. Possesso. In: SCIALOJA, Vittorio (dir.). **Dizionario pratico del diritto privato**. Milano: Vallardi, 1951.
55. CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA. Código de Napoleão. **Revista de direito civil**. São Paulo, jan.-mar. 1990, n. 51, p. 14.
56. CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA. **Instituições de direito civil**: Direitos reais. Rev. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, v. IV.
57. CALLEGARI, Mia. **Il pegno su titoli dematerializzati**. Milano: Giuffrè, 2004.
58. CAMACHO, Sandra Clavijo. **La prenda de valores anotados em cuenta**: constitución y efectos. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.
59. CAMPEIS, Giuseppe; DE PAULI, Arrigo. **Le esecuzioni civili**: Procedimenti ordinari e speciali; Casi speciali di esecuzione. Padova: CEDAM, 1994.
60. CANDIAN, Albina. **Le garanzie mobiliari**: modelli e problemi nella prospettiva europea. Milano: Giuffrè, 2001.
61. CANTELMO, Vincenzo Ernesto. **Il diritto legale all'acquisto**. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 1980.
62. CARDIAIRE, Étienne. **Étude historique et critique sur l'objet du droit de préférence das l'hypothèque**. Paris: Larose, 1898.

63. CARNELLI, Santiago; CAFARO, Eugenio B. **Eficacia contractual**. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1989.
64. CARNELUTTI, Francesco. Diritto e processo nella teoria delle obbligazioni. In: CASTELLARI, Antonio (org.); CALAMANDREI, Piero (org.); CARNELUTTI, Francesco (org.); REDENTI, Enrico (org.); SEGNI, Antonio. **Studi di diritto processuale in onore di Giuseppe Chiovenda nel venticinquesimo anno del suo insegnamento**. Padova: CEDAM, 1927.
65. CARVALHO, Afranio. **Registro de imóveis**: comentários ao sistema de registro em face da Lei n. 6.015, de 1973, com as alterações da Lei n. 6.216, de 1975. Rio de Janeiro: Forense, 1976.
66. CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. **Tratado de direito commercial brasileiro**: das obrigações, dos contractos e da prescrição em matéria commercial (continuação). Atual. de Achilles Bevílaqua e Roberto Carvalho de Mendonça. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1934, v. VI.
67. CARVALHO SANTOS, J. M. **Código Civil brasileiro interpretado**: Parte Geral (arts. 43-113). 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1952, v. II.
68. CARVALHOSA, Modesto. Do direito de empresa: da sociedade personificada (artigos 1.052 a 1.195). In: JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antônio (Coord.). **Comentários ao Código Civil**: Parte Especial. São Paulo: Saraiva, 2003, v. 13.
69. CENNI, Daniela. **La formazione del contratto tra realtà e consensualità**. Padova: CEDAM, 1998.
70. CHADEL, L. **Étude sur le jus distrahendi dans la fiducie le gage et l'hypothèque**. Paris: Librairie Nouvelle de Droit et de Jurisprudence, 1902.
71. CHIOVENDA, Giuseppe. **Instituições de direito processual civil**: as relações processuais; a relação processual ordinária de cognição. Trad. da segunda edição italiana para o português de J. Guimarães Menegale. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1969, v. I.
72. CHIRONI, Gian Piero. **Trattato dei privilegi, delle ipoteche e del pegno**: parte generale. 2. ed. Torino: Fratelli Bocca Editori, 1917, v. I.
73. CICCARELLO, Sebastiano. Pegno: Diritto Privato. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1982, p. 682.
74. CIPRIANI, Nicola. **Patto commissorio e patto marciano**: proporzionalità e legittimità delle garanzie. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2000.
75. CLAPS, Tommaso. **Del cosiddetto pegno irregolare**. Reimpressão da edição de 1896. La Vergne: Kessinger Publishing, 2011.
76. CLÓVIS DO COUTO E SILVA. **A obrigação como processo**. São Paulo: Bushatsky, 1976.

77. CLÓVIS DO COUTO E SILVA. Art. 890 a 1045. In: BERMUDES, Sérgio (coord.). **Comentários ao Código de Processo Civil**. São Paulo: RT, 1977, v. XI, t. I.
78. CLÓVIS DO COUTO E SILVA. Art. 1046 a 1102. In: BERMUDES, Sérgio (coord.). **Comentários ao Código de Processo Civil**: São Paulo: RT, 1982, v. XI, t. II.
79. COELHO DA ROCHA, M. A. Instituições de Direito Civil. In: TOMASETTI JR., Alcides (coord.). **Clássicos do Direito brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1984, t. II.
80. COING, Helmut. **Derecho privado europeo**: derecho común más antiguo (1500-1800). Trad. do alemão para o espanhol de Antonio Pérez Martín. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 1996, v. I.
81. COLAMONICO, Massimo; ZINGARELLI, Raffaele. **Le garanzie delle obbligazioni**: lezioni di diritto romano. Reimpressão da edição de 1897. La Vergne: Kessinger Publishing, 2010.
82. COMISSÃO DE REDAÇÃO. Prelação. In: **Enciclopédia Saraiva do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1977.
83. COMPARATO, Fábio Konder. As ações de sociedade anônima como valores mobiliários – Natureza e efeitos do registro acionário. In: COMPARATO, Fábio Konder. **Novos ensaios e pareceres de direito empresarial**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
84. CORBO, Nicola. Tutela dei diritti. In: **Le istituzioni del diritto privato**. Torino: Giappichelli, 2005.
85. CORRÊA TELLES, José Homem. **Digesto portuguez**: tratado dos modos de adquirir a propriedade; de gozar e administrar, e de transferir por derradeira vontade; para servir de subsídio ao “Novo Código Civil”. Nova Edição Revista. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1909, t. III.
86. CORREIA, Alexandre Augusto de Castro. Institutas de Gaio. In: CORREIA, Alexandre; SCIASCIA, Gaetano. **Manual de Direito romano**: Institutas de Gaio e de Justiniano vertidas para o português, em confronto com o texto latino. São Paulo: Saraiva, 1951, v. II.
87. CRESCENZIO, Nicola de. **Sistema del diritto civile romano**. 2. ed. Napoli: Jovene, 1869.
88. CRISTAS, Assunção. **Transmissão contratual do direito de crédito**: do carácter real do direito de crédito. Coimbra: Almedina, 2005.
89. CROME, Carlo. **Parte generale del diritto privato francese moderno**. Trad. do alemão para o italiano de A. Ascoli e F. Cammeo. Milano: Società Editrice Libraria, 1906.

90. CUBEDDU, Maria Giovanna. Patto Commissorio e vendita con patto di riscatto: la risposta delle sezioni unite. **Rivista di diritto civile**. Padova: CEDAM, set./ott. 1990, v. 36, n. 5.
91. CUSATO, Barbara. Il Pegno. In: CENDON, Paolo (diret.). **Fatto & diritto**. Milano: Giuffrè, 2006.
92. D'AVANZO, Walter. Ritenzione (diritto di). In: **Novissimo Digesto Italiano**. Torino: UTET, 1969.
93. DAGNINO, Antonio. **Contributo allo studio dell'autotutela privata**. Milano: Giuffrè, 1983.
94. DA GAMA, Camillo Nogueira. **Penhor rural**. 2. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1948.
95. DE CUPIS, Adriano. Pubblicità: c) Diritto civile. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1988.
96. DE LA SANTA, Enrique Moreno García. **Prenda de valores em garantía de operaciones crediticias**: prenda telemática. Madrid: Marcial Pons, 2002.
97. DE NICTOLIS, Rosanna. Nuove garanzie personali e reali: Garantievertrag, fideiussione omnibus, lettere di patronage, sale – lease – back. In: CENDON, Paolo (diret.). **Enciclopedia**. Padova: CEDAM, 1998.
98. DE NICTOLIS, Rosanna. Divieto del patto commissorio, alienazioni in garanzia e sale-lease-back. **Rivista di diritto civile**. Padova: CEDAM, set./ott. 1991, v. 37, n. 5.
99. DE PAGE, Henri. **Traité élémentaire de Droit Civil belge**: Les biens (Deuxième partie), Les sûretés (Première partie). Colab. de René Dekkers. Bruxelles: Établissements Émile Bruylants, 1953, t. 6.
100. DEL NERO, João Alberto Schültzer. **Conversão substancial do negócio jurídico**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
101. DELLE MONACHE, Stefano. Una parola di presentazione (e qualche appunto sul pegno rotativo). In: BULLO, Lorenza; PAVASINI, Gessica; RIZZIERI, Alessandro; SANDEI, Claudia. **Il pegno nei rapporti commerciali**. Milano: Giuffrè, 2005.
102. DERNBURG, Arrigo. **Pandette**: diritti reali. Colab. de Giovanni Biermann. Trad. do alemão para o italiano de Francesco Bernardino Cicala. 6. ed. Torino: Fratelli Bocca Editori, 1907, v. 1, parte II.
103. DI MARZIO, Mauro. Artt. 2784-2807. In: CENDON, Paolo (cur.). **Commentario al Codice Civile**: artt. 2740-2906; responsabilità patrimoniale; privilegi, pegno e hipoteca; revocatoria, sequestro conservativo. Milano: Giuffrè, 2009.

104. DIEZ-PICAZO, Luis. **Fundamentos del derecho civil patrimonial:** introducción; teoría del contrato; las relaciones obligatorias. Reimpresão. Madrid: Editorial Tecnos, 1972, v. I.
105. DIEZ-PICAZO, Luis. **Fundamentos del derecho civil patrimonial:** las relaciones jurídicos-reales; el registro de la propiedad; la posesión. Madrid: Tecnos, 1978, v. II.
106. DIEZ-PICAZO, Luis; GULLÓN, Antonio. **Sistema de derecho civil:** derecho de cosas y derecho inmobiliario registral. 7. ed. Madrid: Tecnos, v. III.
107. DOS SANTOS, Eduardo. **Direitos reais de ontem e de hoje:** direito romano; sua introdução em Portugal e seus direitos reais. Lisboa: Dislivro, s.d., v. 1.
108. ENDEMANN, Guglielmo. **Manuale di diritto commerciale, maritimo, cambiario:** le cose o merci – danaro ed equivalenti – carte valori – diritti d'inventore – il diritto delle patenti – del credito – il lavoro – la compra-vendita. Trad. do alemão para o italiano de Carlo Betocchi, A. Vighi, V. Olivieri e Ferruccio Foà. Napoli: Jovene, 1903, v. II.
109. ENDEMANN, Guglielmo. **Manuale di diritto commerciale, maritimo, cambiario:** la responsabilità commerciale – il contratto d'edizione – i contratti d'assicurazione – gli affari di credito – gli affari di pagamento. Trad. do alemão para o italiano de Carlo Betocchi, e Ferruccio Foà, coordenada por Antonio Venditti. Napoli: Jovene, 1901, v. III.
110. ENNECCERUS, Ludwig. Parte general: nacimiento, extinción y modificación de los derechos subjetivos – pretensiones y excepciones – ejercicio y aseguramiento de los derechos. In: ENNECCERUS, Ludwig; KIPP, Theodor; WOLF, Martin. **Tratado de derecho civil.** Rev. Hans Carl Nipperdey. Trad. do alemão para o espanhol de Blas Pérez González e José Alguer. 3. ed. Barcelona: Casa Editorial Bosch, 1970, t. I, v. 2, primeira parte.
111. ESPÍNOLA, Eduardo. **Os direitos reais limitados:** direitos sobre a coisa alheia e os direitos reais de garantia no direito civil brasileiro. Rio de Janeiro: Conquista, 1958.
112. ESPINOLA, Eduardo. **Sistema do direito civil brasileiro.** Edição histórica. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1977.
113. ESTRADA, Eduardo Alonso. **Las garantías abstractas en el tráfico civil y mercantil.** Madrid: Civitas, 2000.
114. FAGGELLA, Gabriele. Il pegno commerciale. In: BENSA, Emilio (red.); BONELLI, Gustavo (red.); BRUNETTI, ANTONIO (red.). **Commentario al Codice di Commercio.** Milano: Vallardi, 1924, v. VI.
115. FAMA, Eugene F. Contract costs and financing decisions. **The journal of business.** Chicago: The University of Chicago Press, jan. 1990, v. 63, n. 1, parte

- 2, p. S71-S91. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2353261>>. Acesso em: 05 de set. 2008.
116. FARRACHA DE CASTRO, Carlos Alberto. Repensando a indivisibilidade da hipoteca. In: **Revista jurídica**. Porto Alegre: Síntese, out. 2000, n. 276.
  117. FAVARA, Ettore. Azione confessoria e negatoria (diritto civile). In: **Novissimo Digesto Italiano**: Torino: UTET, 1957, v. II.
  118. FELICI, Giuseppe. Azione confessoria. In: SCIALOJA, Vittorio (dir.). **Dizionario pratico del diritto privato**. Milano: Vallardi, s.d.
  119. FERRARO, Jorge Martín. **Ejecución prendaria y artículo 39**: aspectos prácticos y teóricos. 2. ed. Buenos Aires: Carpetas, 2005.
  120. FERREIRA GOUVEIA, José Roberto. A Lei 8.180/91 e o princípio da especialidade do registro de imóveis. **Revista dos tribunais**. São Paulo: RT, ago. 1991, v. 670.
  121. FERRI, Giovanni B. **Causa e tipo nella teoria del negocio giuridico**. Milano: Giuffrè, 1966.
  122. FÍNEZ, José Manuel Ratón. **Garantias sobre cuentas y depósitos bancarios**: la prenda de créditos. Barcelona: Bosch, 1994.
  123. FORCHIELLI, Paolo. **I contratti reali**. Milano: Giuffrè, 1952.
  124. FLUME, Werner, **El negocio jurídico**: parte general del derecho civil. Trad. do alemão para o espanhol de José María Miquel González e Esther Gómez Calle. 4. ed. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 1998.
  125. FRAGA, Affonso. **Direitos reais de garantia**: penhor, antichrese e hypotheca. São Paulo: Saraiva, 1933.
  126. FRAGALI, Michele. Garanzia. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1969.
  127. FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS. Direito do promitente comprador e direitos reais de garantia: penhor – hipoteca – anticrese. In: REALE, Miguel (coord.); MARTINS-COSTA, Judith (coord.). **Estudos em homenagem ao professor Miguel Reale**. São Paulo: RT, 2006, v. 5.
  128. FREZZA, Paolo. **Le garanzie delle obbligazioni**: garanzie reali. Padova: CEDAM, 1963, v. 2.
  129. FULGÊNCIO, Tito. **Da posse e das ações possessórias**: teoria legal – prática. Atual. de José de Aguiar Dias. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I.

130. FURTADO, Miguel Pró de Oliveira. Direitos reais de garantia no novo Código Civil. In: FRANCIULLI NETTO, Domingos (Coord.); MENDES, Gilmar Ferreira (Coord.); IVES GANDRA MARTINS (Coord.). **O novo Código Civil: Homenagem ao prof. Miguel Reale.** 2. ed. São Paulo: LTR, 2006.
131. GABRIELLI, Enrico. Il pegno. In: SACCO, Rodolfo (diret.). **Trattato di diritto civile: i diritti reali.** Torino: UTET, 2005, v. 5.
132. GABRIELLI, Enrico. Pegno. In: **Digesto; discipline privatistiche; sezione civile.** 4. ed. Torino: UTET, 1997.
133. GABRIELLI, Enrico. **Sulle garanzie rotative.** Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 1998.
134. GABRIELLI, Enrico. **Il pegno “anomalo”.** Padova: CEDAM, 1990.
135. GABRIELLI, Enrico. Il contratto bancario di pegno su titoli. In: MAIMERI, Fabrizio (coord.); CAPALDO, Luigi (coord.). **Pegno e gestione centralizzata dei titoli di Stato.** Roma: Bancaria Editrice, 1996.
136. GALBETTI, Luiz Mario; VANZELLA, Rafael. **Contratos de garantia e garantias autônomas.** São Paulo: USP (folio), 2010.
137. GALGANO, Francesco. **Istituzioni di diritto privato:** con tavole di comparazione giuridica. 2. ed. Padova: CEDAM, 2002.
138. GAMA, Affonso Dionysio. **Dos direitos reais de garantia:** penhor, anticherese e hypotheca. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1930.
139. GAMA, Affonso Dionysio. **Acções executivas:** teoria e prática. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1930.
140. GAMBARO, Antonio. La proprietà: Beni, proprietà, comunione. In: IUDICA, Giovanni (org.); ZATTI, Paolo (org.). **Trattato di Diritto Privato.** Milano: Giuffrè, 1990.
141. GARCIA DEL CORRAL, Ildefonso Luis. **Cuerpo del derecho civil romano:** Digesto. Reimpressão da edição de 1892. Valladolid: Editorial Lex Nova, 1988, t. II, v. II.
142. GARCIA DEL CORRAL, Ildefonso Luis. **Cuerpo del derecho civil romano:** Código. Reimpressão da edição de 1895. Valladolid: Editorial Lex Nova, 1988, t. V, v. II.
143. GARDANI, Dante Luigi. Ritenzione (diritto di). In: **Digesto: discipline privatistiche; sezione civile.** 4. ed. Torino: UTET, 1998.
144. GARNER, Bryan (Ed. In Chief); JACKSON, Tiger (Ass. Ed.); NEWMAN, Jeff (Ass. Ed.). **Black's Law dictionary.** 9. ed. Saint Paul: West, 2009.

145. GATTI, Serafino. **Il credito su pegno**. 2. ed. Milano: Giuffrè, 2002.
146. GIORGI, Giorgio. **Teoria delle obbligazioni nel diritto moderno italiano**: definizione e requisiti delle obbligazioni; obbligazioni naturali – solidali – indivisibili – forma e prova delle obbligazioni. 7. ed. Torino: UTET, 1930, v. I.
147. GIORGIANNI, Michelle. Diritti reali (diritto civile). In: **Novissimo Digesto Italiano**. Torino: UTET, 1957, v. V.
148. GIORGIANNI, Michelle. Causa: diritto privato. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1960, v. VI.
149. GIRARD, Paul Frédéric. **Manuel élémentaire de droit romain**. Atual. de Félix Senn. 8. ed. Paris: Dalloz, 2003.
150. GITTI, Gregorio. Divieto del patto commissorio, frode alla legge, “sale and lease back”. **Rivista trimestrale di diritto e procedura civile**. Milano: Giuffrè, giug. 1993, v. 47, n. 2.
151. GODIM NETO, Joaquim Guedes Corrêa. **Posse indireta**. Recife: Imprensa Industrial, 1943.
152. GORLA, Gino. **El contrato**: problemas fundamentales tratados según el método comparativo y casuístico; Exposición general. Trad. do italiano para o espanhol de José Ferrandis Vilella. Barcelona: Bosch, 1959, v. 1.
153. GORLA, Gino. **Le garanzie reali dell'obbligazione**: parte generale. Milano: Giuffrè, 1935.
154. GORLA, Gino; ZANELLI, Pietro. Dell pegno delle ipoteche; art. 2784-2899. In: GALGANO, Francesco (org.). **Commentario del Codice Civile Scialoja-Branca**: Libro sesto – della tuttela dei diritti. 4. ed. Bologna-Roma: Zanichelli Editore-Soc. Ed. del Foro Italiano, 1992.
155. GOROSTIAGA, Norberto. **La causa en las obligaciones**. Buenos Aires: Editorial Ideas, 1944.
156. GRIMALDI, Michel. Le garanzie reali in Francia. Problemi e prospettive. **Rivista critica del diritto privato**. Napoli, set. 1999, n. 3.
157. GRISI, Giuseppe. Forme e modelli della garanzia. **Rivista critica del diritto privato**. Napoli, jun. 1997, n. 2.
158. GUARNIERI, Attilio. **Diritti reali e diritti di credito**: valores attuale di una distinzione. Padova: CEDAM, 1979.
159. GUCCIONE, Alessandro Valerio. **I contratti di garanzia finanziaria**. Milano: Giuffrè, 2008.

160. HEINECCIUS, Johann Gottlieb. **Lo studio del diritto romano ovvero le instituta e le pandette messe in confronto cogli articoli di tutte le parti del codice nelle Recitazioni di Eneccio.** Trad. do latim para o italiano de Nicola Comerci. Reimpressão da edição de 1830. Breinigsville: Nabu Public Domain Reprints, 2010, v. III.
161. HERNÁNDEZ, Antonio Gil. **La posesion.** Madrid: Civitas, 1980.
162. HOHFELD, Wesley Newcomb. **Fundamental legal conceptions as applied in judicial reasoning.** Westport: Greenwood Press, 1999.
163. IPPOLITO, Richard A. **Economics for lawyers.** Princeton: Princeton University Press, 2005.
164. IRTI, Natalino. Concetto giuridico di mercato e doveri di solidarietà. In: IRTI, Natalino. **L'ordine giuridico del mercato.** 4. ed. Roma: Laterza, 2001.
165. IRTI, Natalino. Persona e mercato. In: IRTI, Natalino. **L'ordine giuridico del mercato.** 4. ed. Roma: Laterza, 2001.
166. JACKSON, Thomas H.; KRONMAN, Anthony T. Secured financing and priorities among creditors. **The Yale law journal.** New Haven: The Yale Law Journal Company, 1978-1979, v. 88, p. 1143-1182. Disponível em: <<http://heinonline.org>>. Acesso em: 05 set. 2008.
167. JANNARELLI, Antonio. Il penhor rural nel nuovo codice civile brasiliano. In: CALDERALE, Alfredo. **Il nuovo Codice Civile brasiliano.** Milano: Giuffrè, 2003, p. 288-289.
168. JHERING, Rudolf von. **O espírito do direito romano:** nas diversas fases de seu desenvolvimento. Trad. do alemão para o português de Rafael Benaion. Rio de Janeiro: Alba, 1943, v. III.
169. JÖRS, Paul; KUNKEL, Wolfgang. **Derecho privado romano.** Trad. do alemão para o espanhol de L. Prieto Castro. Barcelona: Labor, 1965.
170. JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. Crítica à parte geral do Projeto de Código Civil. In: JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. **Estudos e pareceres de direito privado.** São Paulo: Saraiva, 2004.
171. JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. **Negócio jurídico e declaração negocial:** noções gerais e formação da declaração negocial. São Paulo, 1986.
172. JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. **Negócio jurídico:** existência, validade e eficácia. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
173. KASER, Max. **Direito privado romano.** Trad. do alemão para o português de Samuel Rodrigues e Ferdinand Hä默le. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

174. KELLY, Julio Alberto. **Derechos de garantia sobre bienes muebles**: prenda com registro; leasing. Buenos Aires: Heliasta, 1989.
175. LACERDA DE ALMEIDA, Francisco de Paula. **Direito das cousas**. Rio de Janeiro: J. Ribeiro dos Santos, 1908, v. 1.
176. LACERDA DE ALMEIDA, Francisco de Paula. **Direito das cousas**. Rio de Janeiro: J. Ribeiro dos Santos, 1910, v. 2.
177. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA; ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de (Adap.). **Direito das coisas**. Ed. histórica. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1977, v. II.
178. LARENZ, Karl. **Derecho civil**: parte general. Trad. do alemão para o espanhol de Miguel Izquierdo y Macías-Picavea. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1978.
179. LASTRES, Francisco. **El derecho al alcance de todos**: la fianza y la prenda. Reimpressão da edição de 1879. La Vergne: Nabu Public Domain Reprints, 2011.
180. LEBRE DE FREITAS, José. **A ação executiva**. 4. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.
181. LEONARDO, Rodrigo Xavier. **A cessão de créditos**: reflexões sobre a causalidade na transmissão de bens no direito brasileiro. Disponível em: <[www.rodrigoxavierleonardo.com.br](http://www.rodrigoxavierleonardo.com.br)>. Acesso em: 06 jan. 2008.
182. LIEBMAN, Enrico Tullio. **Processo de execução**. São Paulo: Saraiva, 1946.
183. LIEBMAN, Enrico Tullio. **Embargos do executado**: oposições de mérito no processo de execução. Trad. do italiano para o português de J. Guimarães Menegale. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1968.
184. LIMA, Alcides de Mendonça. Artigos 566 a 645. In: **Comentários ao Código de Processo Civil**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991, v. VI.
185. LIZ TEIXEIRA, Antonio Ribeiro de. **Curso de direito civil portuguez**: ou Commentario ás Instituições do Sr. Pascoal José de Mello Freire sobre o mesmo Direito; Do Direito das Cousas com relação á propriedade limitada. 2. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, v. 3, 1848.
186. LOBÃO, Manuel de Almeida e Sousa de. **Notas**: no uso pratico e criticas; addições, illustrações e remissões á imitação das de Muller a Struvio sobre todos os titulos e todos os paragraphos do livro terceiro das Instituições do Direito civil Lusitano do Dr. Pascoal José de Mello Freire. Lisboa: Imprensa Nacional, t. III, 1866.
187. LOJACONO, Vincenzo. **Il patto commissorio nei contratti di garanzia**. Milano: Giuffrè, 1952.

188. LÓPEZ, Raquel Ortega. **La prenda de imposiciones a plazo**. Madrid: Marcial Pons, 2002.
189. LORENZETTI, Ricardo Luis. **Contratos**: parte especial. Colab. de Gonzalo Sozzo. Buenos Aires: Rubinzal, 2003, t. I.
190. LORENZETTI, Ricardo Luis. **Contratos**: parte especial. Colab. de Gonzalo Sozzo. 6. ed. Buenos Aires: Rubinzal, 2003, t. II.
191. LOTUFO, Renan. **Código Civil comentado**: parte geral (arts. 1º a 232). 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004, v. 1.
192. LUMIA, Giuseppe. A relação jurídica. Trad. do italiano para o português com adaptações e modificações de Alcides Tomasetti Jr., 1995, p. 07-08. In: LUMIA, Giuseppe. **Lineamenti di teoria e ideologia del diritto**. 3. ed. Milano: Giuffrè, 1981.
193. LUMINOSO, Angelo. Alla ricerca degli arcani confini del patto commissorio. **Rivista di diritto civile**. Padova: CEDAM, mar./apr. 1990, v. 36, n. 2.
194. LUMINOSO, Angelo. I contratti tipici e atipici. In: IUDICA, Giovanni (org.); ZATTI, Paolo (org.). **Trattato di diritto privato**. Milano: Giuffrè, 1995.
195. LYSIPPO GARCIA. **O registro de imóveis**: a transcrição. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1922, v. I.
196. LYSIPPO GARCIA. **O registro de imóveis**: a inscrição; a hypotheca. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1927, v. II.
197. MACARIO, Francesco. Il pegno. In: LIPARI, Nicolò (diret.); RESCIGNO, Pietro (diret.); ZOPPINI, Andrea (coord.). **Diritto civile**: attuazione e tutela dei diritti; l'attuazione dei diritti. Milano: Giuffrè, 2009, v. IV, t. II.
198. MACKELDEY, Ferdinand. **Elementos de derecho romano**. Trad. do alemão para o espanhol de A. Ramires. Madrid: A. Ramires, 1921.
199. MAIORCA, Carlo. **Il pegno di cosa futura e il pegno di cosa altrui**. Milano: Società Editrice Libraria, 1938.
200. MALUF, Carlos Alberto Dabus. Comentário ao art. 1428: doutrina. In: TAVARES DA SILVA, Regina Beatriz (coord.). **Código Civil comentado**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
201. MAMEDE, Gladston. Direito das coisas; penhor; hipoteca; anticrese; arts. 1.419 a 1.510. In: VILLAÇA, Álvaro Azevedo (Coord.). **Código Civil comentado**. São Paulo: Atlas, 2003, v. XIV.
202. MARCHETTI, Dino. Azione confessoria e negatoria: c) Diritto civile. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1959, v. IV.

203. MARCHI, Eduardo C. Silveira. **Guia de metodologia jurídica:** teses, monografias e artigos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
204. MARTINEZ, Pedro Romano; PONTE, Pedro Fuzeta da. **Garantias de cumprimento.** 4. ed. Coimbra: Almedina, 2003.
205. MARTÍNEZ DE VELASCO, José Ignacio Cano. **La posesión, el usufructo y la prenda de derechos.** Barcelona: J. M. Bosch, 1992.
206. MARTINS-COSTA, Judith, Do inadimplemento das obrigações (arts. 389 a 420). In: TEIXEIRA, Sálvio Figueiredo (coord.). **Comentários ao novo Código Civil.** Rio de Janeiro: Forense, 2003, v. V, t. II.
207. MATOS, Isabel Andrade de. **O pacto comissório:** contributo para o estudo do âmbito da sua proibição. Coimbra: Almedina, 2006.
208. MAYNZ, Charles. **Cours de droit romain.** 4. ed. Bruxelles: Bruylants-Christophe & Cie. Libraires-éditeurs, 1876, t. 1.
209. MEDEIROS JÚNIOR, Raul da Rocha. Penhor sem tradição. **Revista dos Tribunais.** São Paulo: RT, jan. 1962, n. 315.
210. MEJÍAS GÓMEZ, Javier. **Prenda de acciones.** Cizur Menor: Aranzadi, 2002.
211. MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico:** plano da existência. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
212. MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico:** plano da validade. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
213. MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico:** plano da eficácia; 1<sup>a</sup> Parte. São Paulo: Saraiva, 2003.
214. MELON, Carlos Infante. Código Civil alemão (BGB). In: ENNECCERUS, Ludwig; KIPP, Theodor; WOLF, Martin. **Tratado de derecho civil:** apêndice. Barcelona: Casa editorial Bosch, 1994.
215. MENEZES CORDEIRO, António. A posse: perspectivas dogmáticas actuais. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2000.
216. MENEZES LEITÃO, Luís Manuel Teles de. Garantias das obrigações: relatório sobre o programa, conteúdos e métodos de ensino. Coimbra: Almedina, 2006.
217. MESSINEO, Francesco. **Manuale di diritto civile e commerciale:** codici e norme complementari; diritto delle obbligazioni (parte generale). 9. ed. Milano: Giuffrè, 1959, v. III.
218. MESSINEO, Francesco. Costituzione di pegno, mediante compossesso fra creditore pignoratizio e datore, e suoi effetti. In: **Studi in onore di Enrico Redenti nel XL anno del suo insegnamento.** Milano: Giuffrè, 1953, v. 2.

219. MESTRE, Jacques; PUTMAN, Emmanuel; BILLIAU, Marc. Droit commun des sûretés réelles. In : GHESTIN, Jacques (dir.). **Traité de Droit Civil**. Paris: LGDJ, 1996.
220. MIRABELLI, Giuseppe. **Il deposito e il sequestro – il pegno**: il comodato; il mutuo – la costituzione di rendita; il contrato vitalizio – l'anticresi – la fideiussione; il giuoco e la scommessa; la transazione. Atualizado por Raffaele Sabato. 2. ed. Napoli-Torino: Marghieri-UTET, 1915.
221. MIRANDA, Custódio da Piedade Ubaldino. **Teoria geral do negócio jurídico**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
222. MIRANDA JÚNIOR, Darcy Arruda. **O “warrant” no direito brasileiro**. São Paulo: Bushatsky, 1973.
223. MISURALE, Francesca Dell'Anna. **Profili evolutivi della disciplina pegno**. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2004.
224. MONTEL, Alberto. Garanzia (Diritti reali di). In: **Nuovo Digesto Italiano**. Torino: UTET, 1938.
225. MOREIRA ALVES, José Carlos. **Da alienação fiduciária em garantia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.
226. MOREIRA ALVES, José Carlos. **Direito romano**: história do direito romano; instituições do direito romano; a) parte geral; b) parte especial; direito das coisas. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, v. I.
227. MONIER, Raymond. **Manuel élémentaire de droit romain**: Introduction historique, la procédure, les personnes, les droits réels, les successions. 2. ed. Paris: Domat-Monchrestien, 1938.
228. MOTA PINTO, Carlos Alberto. Direitos reais. In: MOREIRA, Álvaro (anot.); FRAGA, Carlos (anot.). **Direitos reais**: segundo as prelecções do Prof. Dr. C. A. da Mota Pinto ao 4º Ano Jurídico de 1970-1971. Coimbra: Almedina, 1971.
229. MOTA PINTO, Carlos Alberto da. Onerosidade e gratuidade das garantias de dívidas de terceiro na doutrina da falência e da impugnação pauliana. In: **Estudos em homenagem ao prof. doutor J. J. Teixeira Ribeiro**: Iuridica. Coimbra, 1983, v. III.
230. MUGUILLO, Roberto Alfredo. **Prenda com registro**: Decreto ley 15.348/46 y su reglamentación; texto ordenado según decreto 897/95. 3. ed. Buenos Aires: Astrea, 2001.
231. MURINO, Filippo. **L'autotutela nell'escussione della garanzia finanziaria pignorativa**. Milano: Giuffrè, 2010.
232. MURITIBA, Sergio. **Ação executiva *lato sensu* e ação mandamental**. São Paulo: RT, 2005.

233. NAPOLETANO, Vincenzo; BARBIERI, Ezio Maria; NOVITÀ, Mario. **I contratti reali:** mutuo – deposito – comodato – pegno – contrato estimatorio. 2. ed. Torino: UTET, 1979.
234. NATUCCI, Alessandro. **La tipicità dei diritti reali.** 2.ed. Padova: CEDAM, 1988.
235. NERY JUNIOR, Nelson; ANDRADE NERY, Rosa Maria de. **Código Civil comentado e legislação extravagante.** 4. ed. São Paulo: RT, 2006.
236. NEVES, Celso. **Comentários ao Código de Processo Civil:** artigos 646 a 795. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992, v. VII.
237. ORLANDO GOMES. Inovações na teoria geral do contrato. In: GOMES, Orlando. **Novos temas de direito civil.** Rio de Janeiro: Forense, 1983.
238. ORLANDO GOMES. Significado ideológico do conceito de direito real. In: **Revereor:** Estudos jurídicos em homenagem à Faculdade de Direito da Bahia; 1891-1981. São Paulo: Saraiva, 1981.
239. ORLANDO GOMES. A função renovadora do direito. In: ORLANDO GOMES; ANTUNES VARELA, João de Matos. **Direito econômico.** São Paulo: Saraiva, 1977.
240. OSSORIO Y FLORIT, Manuel. Prenda. In: **Enciclopedia Juridica Omeba.** Buenos Aires: Ancalo, 1976, p. 853.
241. PAVASINI, Gessica. Pegno rotativo. In: BULLO, Lorenza; PAVASINI, Gessica; RIZZIERI, Alessandro; SANDEI, Claudia. **Il pegno nei rapporti commerciali.** Milano: Giuffrè, 2005.
242. PENTEADO, Luciano de Camargo. **Doação com encargo e causa contratual.** Campinas: Millenium, 2004.
243. PIACCINELLI, Ferdinando. **Il pegno di servitù prediali:** appunti intorno alle leggi II § 3, Dig. de Pignoris et Hypothecis, XX, I. Reimpressão da edição de 1884. La Vergne: Kessinger Publishing, 2011.
244. PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia.** Trad. do inglês para o português de Eleutério Prado e Thelma Guimarães. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
245. PLANIOL, Marcel; RIPERT, George; BECQUÉ, Emile. **Traité pratique de droit civil français:** suretés réelles (premiere partie). 2. ed. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1953, t. XII.
246. PLANIOL, Marcel; RIPERT, George; BECQUÉ, Emile. **Traité pratique de droit civil français:** suretés réelles (deuxieme partie). 2. ed. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1953, t. XIII.

247. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte geral; bens; fatos jurídicos. 4. ed. São Paulo: RT, 1983, t. II.
248. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte geral: negócios jurídicos; representação; conteúdo; forma; prova. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983, t. III.
249. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte geral; validade; nulidade; anulabilidade. 4. ed. São Paulo: RT, 1983, t. IV.
250. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte geral; eficácia jurídica; determinações inexatas e anexas; direitos; pretensões; ações. 4. ed. São Paulo: RT, 1983, t. V.
251. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das coisas: posse. 4. ed. São Paulo: RT, 1983, t. X.
252. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das coisas: propriedade; aquisição da propriedade imobiliária. Rio de Janeiro: Borsoi, 1955, t. XI.
253. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das coisas; propriedade mobiliária (bens corpóreos). 4. ed. São Paulo: RT, 1983, t. XV.
254. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** direito das coisas; direitos reais limitados; enfiteuse; servidão. 3. ed. São Paulo: RT, 1983, t. XVIII.
255. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das coisas: direitos reais de garantia; penhor; hipoteca; anticrese. 3. ed. São Paulo: RT, 1983, t. XX.
256. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das coisas: penhor rural; penhor industrial; penhor mercantil; anticrese; cédulas rurais pignoratícias, hipotecárias e mistas; transmissões em garantia. 3.ed. São Paulo: RT, 1984, t. XXI.
257. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** concurso de credores em geral; privilégios; concurso de credores civil. 3. ed. São Paulo: RT, 1984, t. XXVII.
258. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das obrigações: negócios jurídicos unilaterais; direito cambiário; letra de câmbio. 3. ed. São Paulo: RT, 1984, t. XXXIV.
259. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado:** parte especial; direito das sucessões: sucessão testamentária; disposições testamentárias em geral, heranças e legados. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1973, t. LVII.

260. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado das ações**: ação, classificação e eficácia. 2. ed. São Paulo: RT, 1972, t. I.
261. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado das ações**: ações declarativas. São Paulo: RT, 1971, t. II.
262. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado das ações**: ações condenatórias. São Paulo: RT, 1974, t. V.
263. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado das ações**: ações mandamentais. São Paulo: RT, 1976, t. VI.
264. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado das ações**: ações executivas. São Paulo: RT, 1978, t. VII.
265. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**: arts. 1º - 45. Rio de Janeiro: Forense, 1974, t. I.
266. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**: arts. 566 a 611. Atual. de Sergio Bermudes. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002, t. IX.
267. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**: arts. 612-735. Atual. de Sergio Bermudes. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002, t. X.
268. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**: de 1939; (arts. 600-706). 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959, t. VIII.
269. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**: (arts. 890-981). Rio de Janeiro: Forense, 1977, t. XIII.
270. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**: (arts. 1046-1102). Rio de Janeiro: Forense, 1977, t. XV, p. 03-19.
271. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Pretensão à tutela jurídica, pretensão processual e pretensão objeto do litígio. In: **Revista Forense**. Rio de Janeiro, mai.-jun. 1957, v. 171, p. 21-30.
272. PRATA, Ana. **Cláusulas de exclusão e limitação da responsabilidade contratual**: regime geral. Coimbra: Almedina, 2005.
273. PUCHTA, Georg Friedrich. **Corso delle istituzioni**. Trad. do alemão para o italiano de Antonio Turcchiarulo. Reimpressão da edição de 1854. Breinigsville: Nabu Public Domain Reprints, 2010, v. 2.
274. PUGLIATTI, Salvatore. **I fatti giuridici**. Rev. de Angelo Falzea. Milano: Giuffrè, 1996.

275. PUGLIESE, Giovanni. Diritti assoluti e relativi: b) Diritti reali. In: **Enciclopedia del diritto**. Milano: Giuffrè, 1964.
276. RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. Trad. do alemão para o português de Luiz Cabral de Moncada. 6.ed. Coimbra: Arménio Amado – Editor Sucessor, 1997.
277. RATTI, Umberto. Sul “ius vendendi” de creditore pignoratizio. In: **Sull’accessorietà del pegno e sul ‘ius vendendi’ del creditore pignoratizio**. Napoli: Jovene, 1985.
278. REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
279. REALE, Miguel. Estrutura e fundamento da ordem jurídica. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília: Senado Federal, out.-dez. 1972, n. 36, p. 245-252.
280. REALMONTE, Francesco. Pegno: I) in generale. In: **Enciclopedia giuridica**. Roma: Istituto Poligrafico e Zecca dello Stato, 2007, p. 1.
281. REALMONTE, Francesco. Il pegno. in: RESCIGNO, Pietro (dir.). **Trattato di diritto privato**: tutela dei diritti. Torino: UTET, 1986, v. 19, t. 1.
282. REGHIZZI, Zeno Crespi. **Lex rei sitae e disciplina delle garanzie mobiliari nel diritto internazionale privato**. Milano: Giuffrè, 2007.
283. REZENDE, Astolpho. Do direito das cousas: da posse; arts. 485-523. In: PAULO DE LACERDA (org.). **Manual do Código Civil brasileiro**. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1929.
284. REZENDE, Astolpho. **A posse e a sua proteção**. São Paulo: Saraiva, 1937, v. I.
285. REZENDE, Astolpho. **A posse e sua proteção**. São Paulo: Saraiva, 1937, v. II.
286. RIVA, Ilaria. Il contratto di *sale and lease back* e il divieto di patto commissorio. **Contrato e impresa**. Padova: CEDAM, gen./apr. 2001, v. 17, n. 1.
287. RIZZARDO, Arnaldo. **Das servidões**. Rio de Janeiro: Aide, 1984.
288. RIZZIERI, Alessandro. Pegno e fallimento. BULLO, Lorenza; PAVASINI, Gessica; RIZZIERI, Alessandro; SANDEI, Claudia. **Il pegno nei rapporti commerciali**. Milano: Giuffrè, 2005.
289. ROMITTI, Mário Müller; DANTAS JÚNIOR, Aldemiro Rezende. Do Direito das Coisas; arts. 1.390 a 1.510. In: ARRUDA ALVIM; THEREZA ALVIM (Coord.). **Comentários ao Código Civil brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2004, v. XIII.

290. ROPPO, Enzo. **O contrato**. Trad. do italiano para o português de Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 1988.
291. ROPPO, Vincenzo. Il contratto. In: IUDICA, Giovanni (org.); ZATTI, Paolo (org.). **Trattato di diritto privato**. Milano: Giuffrè, 2001.
292. ROPPO, Enzo. Note sopra il divieto del patto commissorio. In: ALPA, Guido; BESSONE, Mario; ROPPO, Enzo. **Rischio contrattuale e autonomia privata**. Napoli: Jovene, 1982.
293. ROSEMBERG, Leo. **Tratado de derecho procesal civil**: El procedimiento de sentencia. Trad. do alemão para o espanhol de Angela Romera Vera. Buenos Aires: Ediciones Juridicas Europa-America, 1955, t. II.
294. ROTMAN, Julio Salomón. **Cuestiones de derecho prendario**. Buenos Aires: Astrea, 1988.
295. RUSCELLO, Francesco. **Il pegno sul credito**: costituzione e prelazione. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 1984.
296. RUBINO, Domenico. Il pegno. In: VASSALLI, Filippo. **Trattato di diritto civile italiano**. Torino: UTET, 1952. v. 14, t. 1.
297. RUBINO, Domenico. La responsabilità patrimoniale. In: VASSALI, Filippo. **Trattato di diritto civile italiano**. UTET, 1952. v. 14, t. 1.
298. RUGGIERO, Roberto de. **Instituições de direito civil**: direitos de família e direitos reais e posse. Trad. do italiano para o português de Ary dos Santos. São Paulo, Saraiva, 1958, v. II.
299. RUGGIERO, Roberto de. **Il divieto d'alienazione del pegno nel diritto greco e romano**. Napoli: Jovene, 1980.
300. SACCO, Rodolfo; CATERINA, Raffaele. Il Possesso. In: CICU, Antonio (diret.); MESSINEO, Francesco (diret.); Mengoni, Luigi (diret.). **Trattato di diritto civile e commerciale**. 2. ed. Milano: Giuffrè, 2000.
301. SADDI, Jairo. A natureza econômica dos contratos bancários. In: WAIBERG, Ivo (coord.); FONTES, Marcos Rolim Fernandes. **Contratos bancários**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.
302. SALVAT, Raymundo Miguel. **Tratado de derecho civil argentino**: derechos reales. Atual. de Sofanor Corvalan Novillo. 4. ed. Buenos Aires: Tipografica Editora Argentina, 1951, v. 1.
303. SALVAT, Raymundo Miguel. **Tratado de derecho civil argentino**: parte general. Atual. de Victor N. Romero del Prado. 9. ed. Buenos Aires: Tipografica Editora Argentina, 1951, v. 2.
304. SANTORO-PASSARELLI, Francesco. **Dottrine generali del diritto civile**. 9. ed. Napoli: Jovene, 1966.

305. SALINAS, Carlos Adelantado. **El régimen jurídico de la prenda de valores negociables**. Valencia: Tirant lo Blanch, 1996.
306. SALOMÃO FILHO, Calixto. A *fattispecie* empresário no Código Civil de 2002. In: **Revista do Advogado**. AASP: São Paulo, mar. 2008, n. 96.
307. SAVIGNY, Fredéric Charles de. **Traité de la possession en droit romain**. Trad. do alemão para o francês de Henri Staedtler. 4. ed. Bruxelles: Bruylants-Christophe e C<sup>ie</sup>, Éditeurs, 1893.
308. SCHULZ, Fritz. **Derecho romano clásico**. Trad. do inglês para o espanhol de José Santa Cruz Teigeiro. Barcelona: Bosch, 1960.
309. SERAFINI, Filippo. Nota 1. In: ARNDTS, Ludovico. **Trattato delle Pandette**. Trad. do alemão para o italiano de Filippo Serafini. 2. ed. Ristampa. Bologna: Forni, 1981, v. II.
310. SERPA LOPES, Miguel Maria. **Tratado dos registros públicos**: em comentário ao decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, com as alterações introduzidas pelo decreto n.º 5.318, de 29 de novembro de 1940 e legislação posterior em conexão com o direito privado brasileiro. 5. ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Freitas Bastos, 1963, v. I.
311. SERPA LOPES, Miguel Maria. **Tratado dos registros públicos**: em comentário ao decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, com as alterações introduzidas pelo decreto n.º 5.318, de 29 de novembro de 1940 e legislação posterior em conexão com o direito privado brasileiro. 4. ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Freitas Bastos, 1960, v. II.
312. SILGUERO, Joaquín Estagnan. **La tutela jurisdiccional de los intereses colectivos a traves de la legitimacion de los grupos**. Madrid: Dykinson, 1995.
313. SILLANI, Chiara Tenella. Possesso e detenzione. In: **Digesto: discipline privatistiche; sezione civile**. 4. ed. Torino: UTET, 1996.
314. STELLA, Giovanni. **Il pegno a garanzia di crediti futuri**. Padova: CEDAM, 2003.
315. SZTAJN, Rachel. Law and economics. In: ZYLBERSZTAJN, Decio (org.); SZTAJN, Rachel (org.). **Direito & economia: Análise econômica do direito e das organizações**. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2005.
316. SZTAJN, Rachel. Direito de empresa. In: VILLAÇA, Álvaro Azevedo (Coord.). **Código Civil comentado**: arts. 887 a 926 e 966 a 1.195. São Paulo: Atlas, 2008, v. XI.
317. SZTAJN, Rachel. Regulação e concorrência no sistema financeiro. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes (Coord.); VEIGA DA ROCHA, Jean Paul Cabral (Coord.); LESSA MATTOS, Paulo Todescan (Coord.). **Concorrência e regulação no sistema financeiro**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

318. SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio; MUELLER, Bernardo. Economia dos direitos de propriedade. In: ZYLBERSZTAJN, Decio (org.); SZTAJN, Rachel (org.). **Direito & economia**: Análise econômica do direito e das organizações. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2005.
319. SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. Economia dos contratos: a natureza contratual das firmas. In: SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio; FURQUIM DE AZEVEDO, Paulo. Economia dos contratos. In: ZYLBERSZTAJN, Decio (org.); SZTAJN, Rachel (org.). **Direito & economia**: análise econômica do direito e das organizações. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2005.
320. TAFARO, Sebastiano. D. 20. In: SCHIPANI, Sandro. **Iustiniani Augusti Digesta seu Pandectae**: texto e traduzione. Colab. De Lelio Lantella. Milano: Giuffrè, 2011, v. IV.
321. TARTUFARI, Assuero. **Del possesso**: considearato nella sua nozione in quanto riguarda soggetti ed oggetti. Torino: Unione Tipografica Editrice, 1898.
322. TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. **Consolidação das Leis Civis**. Edição fac-similar da 3. ed. de 1876. Brasília: Senado Federal, 2003.
323. TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. **Vocabulário jurídico**. Edição comemorativa do centenário da morte do autor. In: TOMASETTI JR., Alcides (coord.). **Clássicos do Direito brasileiro**. São Paulo: Saraiva, v. 1.
324. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). **Comentários ao novo Código Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, v. III, t. I.
325. THON, Augusto. **Norma giuridica e diritto soggettivo**: indagini di teoria generale del diritto. Trad. do alemão para o italiano de Alessandro Levi. 2. ed. Padova: CEDAM, 1951.
326. TOMASETTI JR., Alcides. **Fundamentos do direito dos contratos**: anotações brevemente revistas pelo docente no decurso de disciplina ministrada em nível de pós-graduação na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1999.
327. TOMASETTI JR., Alcides. Lineamentos de teoria geral da obrigação e do contrato aplicados às espécies da Lei n. 8.245, de 18-10-1991. In: OLIVEIRA, Juarez de (coord.). **Comentários à lei de locação de imóveis urbanos** (Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991). São Paulo: Saraiva, 1992.
328. TRABUCCHI, Alberto. **Istituzioni di Diritto Civile**. 40. ed. Padova: CEDAM, 2001.
329. TUCCI, Giuseppe. Garanzia. In: **Digesto**: discipline privatistiche; sezione civile. 4.ed. Torino: UTET, 1998.

330. VAN WETTER, Polynice. **Pandectes**: Les droits reels. Paris: Libraire Générale de droit et de jurisprudence, 1909, t. 2.
331. VAN WETTER, Polynice. **Pandectes**: Les obligations (2<sup>de</sup> partie). 2. ed. Paris: Libraire Générale de droit et de jurisprudence, 1910, t. 4.
332. VELOSO, Waldir de Pinho. **Comentários aos direitos reais no Código Civil**. São Paulo: Thomson IOB, 2007.
333. VEIGA, Didimo Agapito da. Direito das coisas; arts. 674 a 862. In: PAULO DE LACERDA (org.). **Manual do Código Civil brasileiro**: Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1929, v. IX (terceira parte).
334. VEIGA COPO, Abel Benito. **La prenda de acciones**. Madrid: Civitas, 2002.
335. VENEZIANO, Anna. **Le garanzie mobiliari non possessorie**: profili di diritto comparato e di diritto del commercio internazionale. Milano: Giuffrè, 2000.
336. VIANA, Marco Aurélio da Silva. Dos direitos reais; arts. 1.225 a 1.510. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). **Comentários ao novo Código Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003, v. XVI.
337. VIGUERA RUBIO, José Maria. **La prenda cambiaria**: el endoso en garantía. Madrid: Civitas, 1994.
338. VISCONDE DE OURO PRETO. **Credito movel**: pelo penhor e o bilhete de mercadorias. 2. ed. Rio de Janeiro: Laemmert & C.<sup>a</sup> Editores, 1898.
339. VIVANTE, Cesare. Del contratto di assicurazione; di pegno – di deposito nei magazzini generali; art. 417-479 Cod. Comm. In: BOLAFFIO, Leone (coord.); ROCCO, Alfredo (coord.). **Il Codice di Commercio commentato**. 6. ed. Torino: UTET, 1936, v. VII.
340. VOET, Giovanni. **Commento alle Pandette cinquanta**: ne quali, oltre i principii e le più insigni controversie del diritto romano, si disaminano il diritto moderno e le principali quistioni del foro. Trad do latim para o italiano de Leone Fortis. Venezia: Pietro Navatovich Editore, 1850, v. 3.
341. VON TUHR, Andreas. **Derecho civil**: teoría general del derecho civil alemán; los hechos jurídicos. Trad. do alemão para o espanhol de Tito Ravá. Madrid: Marcial Pons, 2005, v. II.
342. VON TUHR, Andreas. **Derecho civil**: teoría general del derecho civil alemán; los hechos jurídicos (continuación). Trad. do alemão para o espanhol de Tito Ravá. Madrid: Marcial Pons, 2005, v. III.
343. WALD, Arnoldo. Livro II – Do Direito de Empresa; Arts. 966 a 1.195. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). **Comentários ao novo Código Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2005, v. XIV.

344. WALDEMAR FERREIRA. **Tratado de direito comercial:** o estatuto obrigacional do comércio e os títulos de crédito. São Paulo: Saraiva, 1962, v. 9.
345. WALDEMAR FERREIRA. **Tratado de direito comercial:** o estatuto obrigacional do comércio e os títulos de crédito. São Paulo: Saraiva, 1963, v. 10.
346. WALDEMAR FERREIRA. **Tratado de direito comercial:** o estatuto obrigacional do comércio e os títulos de crédito. São Paulo: Saraiva, 1963, v. 11.
347. WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO. O direito de preferência na lei do inquilinato. **Problemas brasileiros.** São Paulo: SESC-SENAC, jan. 1964, n. 10, p. 1-8.
348. WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO. O direito civil como ciência. **Problemas brasileiros.** São Paulo: SESC-SENAC, nov. 1980, n. 194, p. 28.
349. WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO; MALUF, Carlos Alberto Dabus. **Curso de direito civil:** direito das coisas. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
350. WATSON, Alan. **The Digest of Justinian.** Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1998, v. 2.
351. WENGER, Leopold. **Institutes of the Roman Law of civil procedure.** Trad. do alemão para o inglês de Otis Harrison Fisk. Reimpressão da edição de 1986. New York: The Liberal Arts Press, 1986.
352. WESENBERG, Gerhard; WESENER, Gunter. **Storia del diritto privato in Europa.** Trad. do alemão para o italiano de Paolo Cappellini e Maria Cristina Dalbosco. Padova: CEDAM, 1999.
353. WESTERMANN, Harry. **Derechos reales.** Atual. de Harm Peter Westermann. Trad. para o espanhol da 7<sup>a</sup> edição alemã de Ana Cañizares Laso, José María Miquel González, José Miguel Rodríguez Tapia, Bruno Rodríguez-Rosado. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 2007, v. I.
354. WESTERMANN, Harry; WESTERMANN, Harm Peter (atual.); GURSKY, Karl-Heinz (atual.); EICKMANN, Dieter (atual.). **Derechos reales.** Trad. para o espanhol da 7<sup>a</sup> edição alemã de Ana Cañizares Laso, José María Miquel González, José Miguel Rodríguez Tapia, Bruno Rodríguez-Rosado. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 2007, v. II.
355. WINDSCHEID, Bernard. **Diritto delle Pandette.** Trad. do alemão para o italiano de Carlo Fadda e Emilio Bensa. Reimpressão da edição de 1904. Breinigsville: Nabu Public Domain Reprints, 2010, v. 2.
356. WINDSCHEID, Bernard. **Diritto delle Pandette.** Trad. do alemão para o italiano de Carlo Fadda e Emilio Bensa. Torino: Unione Tipografico-editrice, 1902, v. 1, parte II.

357. WOLF, Martin. Derecho de Cosas: posesión; derecho inmobiliario; propiedad. In: ENNECCERUS, Ludwig; KIPP, Theodor; WOLF, Martin. **Tratado de derecho civil.** Rev. por Ludwig Raiser. Trad. do alemão para o espanhol de Blas Pérez González e José Alguer. 3. ed. Barcelona: Casa Editorial Bosch, 1970, t. 3, v. 1.
358. WOLF, Martin. Derecho de cosas: posesión; derecho inmobiliario; propiedad. In: ENNECCERUS, Ludwig; KIPP, Theodor; WOLF, Martin. **Tratado de derecho civil.** Rev. por Ludwig Raiser. Trad. do alemão para o espanhol de Blas Pérez González e José Alguer. 3. ed. Barcelona: Casa Editorial Bosch, 1971, t. 3, v. 2.
359. ZAVASCKI, Teori Albino. Do processo de execução: arts. 566 a 645. In: **Comentários ao Código de Processo Civil.** São Paulo: RT, 2000, v. 8.

## ACÓRDÃOS

1. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 147.898-RS. Rel. Min. Barros Monteiro. DJ. de 09.12.2003. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 18 out. 2007.
2. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 226.041-MG. Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa. DJ. de 29.06.2007. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 09 out. 2007.
3. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 26.933-RS. Rel. Min. Dias Trindade. DJ. de 05.12.1994. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 23 out. 2007.
4. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 756.893-SP. Rel. Min. Nancy Andrighi. DJ. de 06.11.2006. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 12 out. 2007.
5. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 819.327-SP. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros. DJ. de 08.05.2006. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 13 out. 2007.
6. BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso de habeas corpus n.º 29.799. Rel. Min. Annibal Freire. DJ. 04.08.1952. Disponível em: <[www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br)>. Acesso em 29 jan. 2008.
7. BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso extraordinário n.º 74.177. Rel. Min. Antonio Neder. DJ. 19.12.1973. Disponível em <[www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br)>. Acesso em: 29 jan. 2008.
8. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 187.998-SP. Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior. DJ. de 06.03.2006. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.

9. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Ação rescisória n.º 366-SP. Rel. Min. Fernando Gonçalves. DJ. de 17.12.2007. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
10. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 475.040-MG. Rel. Min. Ari Pargendler. DJ. de 13.10.2003. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
11. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 475.040-MG. Rel. Min. Ari Pargendler. DJ. de 13.10.2003. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 15 fev. 2008.
12. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 303.235. Rel. Min. Nancy Andrichi. DJ. 06.12.2004. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 05 jan. 2011.
13. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 29.592. Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar. DJ. 31.03.1997. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 05 jan. 2011.
14. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 293.287. Rel. Min. Fernando Gonçalves. DJ. 08.03.2010. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 10 jan. 2011.
15. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 719.354. Rel. Min. Barros Monteiro. DJ. 29.08.2005. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 04 jul. 2011.
16. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 1.133.111. Rel. Min. Sidnei Beneti. DJe. 05.11.2009. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 04 jul. 2011.
17. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 614.336. Rel. Min. Aldir Passarinho Junior. DJ. 14.11.2005. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 04 jul. 2011.
18. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 10.952-MG. Rel. Min. Eduardo Ribeiro. DJ. de 25.11.1991. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 18 nov. 2011.
19. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 41.233-SP. Rel. Min. Eduardo Ribeiro. DJ. de 25.04.1994. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em: 18 nov. 2011.
20. BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso especial n.º 16.893-0-RS. Rel. Min. Valdemar Zveiter. DJ. de 13.04.1992. Disponível em: <[www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em: 02 ago. 2011.

21. BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso extraordinário n.º 82.447-SP. Rel. Min. Moreira Alves. DJ. de 17.09.1976. Disponível em: <[www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br)>. Acesso em: 26 fev. 2008.
22. BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso de habeas corpus n.º 29.799. Rel. Min. Hahnemann Guimarães. In: **Archivo Judiciário**. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, v. LXXXIV, out., nov. e dez, 1947.
23. BRASIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso extraordinário n.º 14.381. Rel. Min. Luiz Gallotti. DJ 20.12.1954. Disponível em: <[www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)>. Acesso em: 13 jul. 2011.
24. MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Apelação n.º 2.000.00.301185-8/000(1). Rel. Juiz Brandão Teixeira. DJ. de 14.06.2000. Disponível em: <[www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br)>. Acesso em: 28 jan. 2008.
25. MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Apelação n.º 1.0433.06.175201-3/002(1). Rel. Des. Alberto Aluízio Pacheco Andrade. DJ 30.11.2007. Disponível em: <[www.tj.mg.gov.br](http://www.tj.mg.gov.br)>. Acesso em: 22 abr. 2008.
26. MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Apelação cível n.º 2.0000.00.495351-7/000(1). Rel. Des. Viçoso Rodrigues. DJ 29.03.2006. Disponível em: <[www.tj.mg.gov.br](http://www.tj.mg.gov.br)>. Acesso em: 22 abr. 2008.
27. MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Apelação cível n.º 2.0000.00.434479-8/000(1). Rel. Des. Teresa Cristina da Cunha Peixoto. DJ 23.10.2004. Disponível em: <[www.tj.mg.gov.br](http://www.tj.mg.gov.br)>. Acesso em: 22 abr. 2008.
28. MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Apelação n.º 1.0024.02.878879/001(1). Rel. Des. Alberto Aluízio Pacheco Andrade. DJ 13.02.2007. Disponível em: <[www.tj.mg.gov.br](http://www.tj.mg.gov.br)>. Acesso em: 22 abr. 2008.
29. PARANÁ. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Agravo de instrumento n.º 0406229-7. Rel. Des. Shiroshi Yendo. DJ. 06.07.2007. Disponível em: <[www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)>. Acesso em 11 jan. 2008.
30. PARANÁ. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Apelação cível 70015898745. Rel. Des. Renato Braga Bettega. DJ 09.11.2007. Disponível em: <[www.tj.PR.gov.br](http://www.tj.PR.gov.br)>. Acesso em 22 abr. 2008.
31. RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Apelação cível n.º 70005971296. Rel. Des. Ana Maria Nedel Scalzilli. DJ. 27.11.2003. Disponível em: <[www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br)>. Acesso em: 24 jan. 2008.
32. RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Apelação cível n.º 70012749875. Rel. Des. Marco Aurélio

- Heinz. DJ. 05.12.2006. Disponível em: <[www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br)>. Acesso em: 24 jan. 2008.
33. RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Apelação cível 70015898745. Rel. Des. Paulo Antonio Kretzmann. DJ 18.12.2006. Disponível em: <[www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br)>. Acesso em: 21 abr. 2008.
34. SANTA CATARINA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Embargos de declaração 2004.004668-5/0001.00. Rel. Des. Ronaldo Moritz Martins da Silva. J 20.04.2006. Disponível em: <[www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br)>. Acesso em: 22 abr. 2008.
35. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de instrumento n.º 1126270-0/3. Rel. Des. Beatriz Braga. Data de registro 27 nov. 2007. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em 10 jan. 2008.
36. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação n.º 976.120-0. Rel. Des. Rizzato Nunes. Data de registro 13 dez. 2006. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 10 jan. 2008.
37. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação com revisão n.º 933.344-0/4. Rel. Des. Clovis Castelo. Data de registro 24 jan. 2007. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 10 jan. 2008.
38. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível com revisão n.º 187.075-4/1-00. Rel. Des. Sebastião Carlos Garcia. Data de registro 06.10.2006. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
39. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de instrumento n.º 1.144.855-0/7. Rel. Des. Romeu Ricupero. Data de registro 18.02.2008. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
40. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível com revisão n.º 404.480-4/0-00. Rel. Des. Salles Rossi. Data de registro 07.03.2008. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
41. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível com revisão n.º 533.993-4/7. Rel. Des. Sousa Lima. Data de registro 17.03.2008. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
42. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível n.º 243.419-4/0. Rel. Des. Galdino Toledo Júnior. Data de registro 28.03.2008. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
43. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível com revisão n.º 194.811-4/8-00. Rel. Des. Luiz Antonio Costa. Data de registro 21.02.2007. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.

44. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível com revisão n.º 197.999-4/6-00. Rel. Des. Luiz Ambra. Data de registro 08.01.2008. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
45. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível com revisão n.º 435.814-4/7-00. Rel. Des. Donegá Morandini. Data de registo 14.04.2008. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 18 abr. 2008.
46. SÃO PAULO. PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de Instrumento n.º 1.269.395-3. Rel. Juiz. Edgard Jorge Lauand. Data de registro 07 abr. 2004. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 25 mar. 2011.
47. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação n.º 901.424-2. Rel. Des. Windor Santos. Data de registro 06.09.2005. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 26 abr. 2011.
48. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação cível n.º 018.822-4/2. Rel. Des. Mattos Faria. Data de registro 26.02.1998. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 26 abr. 2011.
49. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação n.º 084.269-4/6-00. Rel. Des. Benini Cabral. Data de registro 29 nov. 1998. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 26 abr. 2011.
50. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de Instrumento n.º 7.069.50-4. Rel. Silveira Paulilo. Data de registro 18.07.2006. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 20 jul. 2011.
51. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apelação n.º 991.07.070376-0. Rel. Ricardo Negrão. Data de registro 12.01.2011. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 20 jul. 2011.
52. SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de instrumento n.º 990.10.067724-1. Rel. Des. Pereira Calças. Data de registro 20.07.2010. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 10 abr. 2011.
53. SÃO PAULO. PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de Instrumento n.º 929.904-3. Rel. Cyro Bonilha. Data de registro 18.08.2000. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 20 jul. 2011.
54. SÃO PAULO. PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de Instrumento n.º 1.236.160-9. Rel. Matheus Fontes. Data de registro 27.11.2003. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 20 jul. 2011.
55. SÃO PAULO. PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO Apelação com revisão n.º 833.416-5. Rel. João Carlos Garcia. Data de registro 25.04.2002. Disponível em: <[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)>. Acesso em: 21 nov. 2011.

## LEGISLAÇÃO

1. ARGENTINA. Decreto-ley n.º 15.348/46, ordenado pelo Decreto 897/95 de 18 de dezembro de 1995. Buenos Aires, 18 dez. 1995. Disponível em: <[www.brca.gov.ar](http://www.brca.gov.ar)>. Acesso em: 15 nov. 2011.
2. BRASIL. Decreto n.º 1.102 de 21 de novembro de 1903. Que institui regras para o estabelecimento de empresas de armazéns gerais, determinando os direitos e obrigações dessas empresas. Rio de Janeiro, 21 nov. 1903. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 30 jan. 2008.
3. BRASIL. Decreto n.º 19.473, de 12 de dezembro de 1930. Regula os conhecimentos de transporte de mercadorias por terra, água ou ar, e dá outras providências. **Coleção de Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1930, v. 2, p. 67, c. 1. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 30 jan. 2008.
4. BRASIL. Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937. Regula o penhor rural e a cédula pignoratícia. Rio de Janeiro, 01 set. 1937. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 30 jan. 2008.
5. BRASIL. Decreto-lei n.º 1113, de 22 de fevereiro de 1939. Dispõe sobre Taxas de Juros nos Empréstimos Sob Penhor. Rio de Janeiro, 24 fev. 1939. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 30 jan. 2008.
6. BRASIL. Decreto-Lei n.º 1.608, de 09 de fevereiro de 2005. Código de Processo Civil. Coleção de Leis do Brasil de 1939, v. 1, p. 216.
7. BRASIL. Decreto-lei n.º 4360, de 05 de junho de 1942. Modifica os prazos para o penhor agrícola e pecuário e dá outras providências. **Coleção de Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1942, v. 3, p. 167, c. 1. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 30 jan. 2008.
8. BRASIL. Decreto-lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 14 fev. 1967. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 05 abr. 2011.
9. BRASIL. Decreto-lei n.º 413, de 09 de janeiro de 1969. Dispõe sobre títulos de crédito industrial e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 09 jan. 1969. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 25 mar. 2011.
10. BRASIL. Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991. Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 out. 1991.
11. BRASIL. Lei n.º 8929, de 22 de agosto de 1994. Institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22 ago. 1994. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 03 mar. 2011.

12. BRASIL. Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 nov. 1997; ret. 24 nov. 1997.
13. BRASIL. Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 31 dez. 2004. Disponível em: <[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)>. Acesso em: 15 abr. 2011.
14. BRASIL. Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 fev. 2005. Edição extra.
15. ITÁLIA. Decreto legislativo n. 58. Roma, 24 fev. 1998. Disponível em: <[www.senato.it](http://www.senato.it)>. Acesso em: 15 nov. 2011.
16. ITÁLIA. Decreto legislativo n. 213. Roma, 24 de jun. 1998. Disponível em: <[www.senato.it](http://www.senato.it)>. Acesso em: 15 nov. 2011.
17. ITÁLIA. Decreto legislativo n. 170. Roma, 21 mai. 2004. Disponível em: <[www.senato.it](http://www.senato.it)>. Acesso em: 15 nov. 2011.
18. UNIÃO EUROPÉIA. Diretiva 47/2002/CE. Bruxelas, 27 jun. 2002. Disponível em: <<http://europa.eu/>>. Acesso em: 15 nov. 2011.